



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 20 08 19
Admca
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 208 /2019-GAG

Brasília, 13 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "Cria a Região Administrativa de Arniqueira RA - XXXIII e dá outras providências".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594/2019
Folha Nº 01 de 01

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA 16/08/2019 13:57

870363



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 7/2019 - SEGOV/SECID

Brasília-DF, 07 de agosto de 2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o presente Projeto de Lei, que trata da criação da Região Administrativa de Arniqueira – RA XXXIII. A nova Região Administrativa tem por objetivo atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida, preconizados pelo art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, inserindo-se em um novo modelo de gestão que tem como prioridade a efetiva atenção aos cidadãos daquela região.

Cabe salientar, ainda, que todo o apoio operacional necessário ao funcionamento da Administração Regional criada por esta Lei será fornecido pela Administração Regional de Águas Claras.

O Projeto de Lei em pauta atende aos ditames da Lei nº 5.131/2016, bem como ao disposto no art. 314 da Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente, ao inciso VII, que assim dispõe:

“Art. 314. A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar de seus habitantes, ele compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso de bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população.

Parágrafo único. São princípios norteadores da política de desenvolvimento urbano:

(...)

VII - o planejamento para a correta expansão das áreas urbanas, quer pela formação de novos núcleos, quer pelo adensamento dos já existentes;”

Respeitosamente,

GUSTAVO DE ALMEIDA AIRES

Secretário Executivo das Cidades

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 599 / 2019
Folha Nº 03 Bz 6



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALMEIDA AIRES - Matr.1689580-0**, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades, em 07/08/2019, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 26301516 código CRC= 325974B6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075900 - DF

00002-00001556/2019-85

Doc. SEI/GDF 26301516

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594, 2019
Folha Nº 04 de 6



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO
Região Administrativa de Arniqueira

Área: 1.337,584 ha
Perímetro: 17.002,517 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.246.323,44** m e **E 177.480,16** m, deste, segue com azimute de 165°37'35" e distância de 2,22 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.246.321,29** m e **E 177.480,71** m; **deste**, segue com azimute de 152°01'24" e distância de 33,25 m, até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.246.291,92** m e **E 177.496,31** m; **deste**, segue com azimute de 155°20'45" e distância de 162,58 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.246.144,17** m e **E 177.564,13** m; **deste**, segue com azimute de 155°29'36" e distância de 39,78 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.246.107,97** m e **E 177.580,63** m; **deste**, segue com azimute de 155°27'47" e distância de 109,06 m, até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.246.008,75** m e **E 177.625,92** m; **deste**, segue com azimute de 155°45'36" e distância de 113,76 m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.245.905,02** m e **E 177.672,63** m; **deste**, segue com azimute de 155°22'40" e distância de 70,36 m, até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.245.841,06** m e **E 177.701,94** m; **deste**, segue com azimute de 198°25'36" e distância de 1,30 m, até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.245.839,83** m e **E 177.701,53** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'35" e distância de 188,08 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.245.668,38** m e **E 177.778,84** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'34" e distância de 4,06 m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.245.664,67** m e **E 177.780,52** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'33" e distância de 0,55 m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.245.664,17** m e **E 177.780,74** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'34" e distância de 29,80 m, até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.245.637,01** m e **E 177.792,99** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'47" e distância de 0,86 m, até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.245.636,22** m e **E 177.793,35** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'33" e distância de 6,54 m, até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.245.630,26** m e **E 177.796,03** m; **deste**, segue com azimute de 155°43'46" e distância de 1,41 m, até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.245.628,98** m e **E 177.796,61** m; **deste**, segue com azimute de 66°05'07" e distância de 4,42 m, até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.245.630,77** m e **E 177.800,65** m; **deste**, segue com azimute de 66°05'07" e distância de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

41,10 m, até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.245.647,44 m** e **E 177.838,22 m**; **deste**, segue com azimute de 155°25'16" e distância de 0,24 m, até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.245.647,22 m** e **E 177.838,32 m**; **deste**, segue com azimute de 155°25'58" e distância de 65,22 m, até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.245.587,90 m** e **E 177.865,44 m**; **deste**, segue com azimute de 155°25'57" e distância de 31,80 m, até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.245.558,98 m** e **E 177.878,66 m**; **deste**, segue com azimute de 153°32'56" e distância de 22,28 m, até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.245.539,04 m** e **E 177.888,58 m**; **deste**, segue com azimute de 155°55'49" e distância de 50,01 m, até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.245.493,37 m** e **E 177.908,98 m**; **deste**, segue com azimute de 156°15'50" e distância de 149,26 m, até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.245.356,74 m** e **E 177.969,06 m**; **deste**, segue com azimute de 170°17'47" e distância de 33,08 m, até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.245.324,14 m** e **E 177.974,63 m**; **deste**, segue com azimute de 66°40'00" e distância de 20,98 m, até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.245.332,45 m** e **E 177.993,90 m**; **deste**, segue com azimute de 66°40'00" e distância de 102,21 m, até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.245.372,93 m** e **E 178.087,74 m**; **deste**, segue com azimute de 65°09'32" e distância de 41,69 m, até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.245.390,45 m** e **E 178.125,58 m**; **deste**, segue com azimute de 65°09'32" e distância de 48,26 m, até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.245.410,72 m** e **E 178.169,37 m**; **deste**, segue com azimute de 65°09'32" e distância de 43,35 m, até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.245.428,93 m** e **E 178.208,71 m**; **deste**, segue com azimute de 65°09'32" e distância de 18,18 m, até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.245.436,57 m** e **E 178.225,21 m**; **deste**, segue com azimute de 67°01'43" e distância de 106,56 m, até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.245.478,16 m** e **E 178.323,33 m**; **deste**, segue com azimute de 64°01'49" e distância de 80,57 m, até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.245.513,44 m** e **E 178.395,76 m**; **deste**, segue com azimute de 62°25'37" e distância de 60,39 m, até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.245.541,39 m** e **E 178.449,29 m**; **deste**, segue com azimute de 39°54'31" e distância de 54,45 m, até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.245.583,16 m** e **E 178.484,22 m**; **deste**, segue com azimute de 29°11'28" e distância de 0,86 m, até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.245.583,91 m** e **E 178.484,64 m**; **deste**, segue com azimute de 29°11'25" e distância de 125,41 m, até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.245.693,39 m** e **E 178.545,80 m**; **deste**, segue com azimute de 61°13'18" e distância de 33,61 m, até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.245.709,57 m** e **E 178.575,26 m**; **deste**, segue com azimute de 64°59'40" e distância de 51,12 m, até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.245.731,18 m** e **E 178.621,60 m**; **deste**, segue com azimute de 64°59'39" e distância de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

53,11 m, até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.245.753,63 m** e **E 178.669,73 m**; ponto situado na Rodovia DF-079 **deste**, segue pela Rodovia DF-079, até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.245.508,81 m** e **E 178.792,27 m**; **deste**, segue com azimute de $224^{\circ}38'14''$ e distância de 31,25 m, até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.245.486,57 m** e **E 178.770,32 m**; **deste**, segue com azimute de $233^{\circ}41'30''$ e distância de 9,12 m, até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.245.481,17 m** e **E 178.762,97 m**; **deste**, segue com azimute de $230^{\circ}44'33''$ e distância de 4,62 m, até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.245.478,25 m** e **E 178.759,39 m**; **deste**, segue com azimute de $230^{\circ}44'33''$ e distância de 10,34 m, até o vértice **45**, de coordenadas **N 8.245.471,70 m** e **E 178.751,38 m**; **deste**, segue com azimute de $224^{\circ}28'02''$ e distância de 74,80 m, até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.245.418,32 m** e **E 178.698,98 m**; **deste**, segue com azimute de $224^{\circ}28'02''$ e distância de 123,74 m, até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.245.330,01 m** e **E 178.612,30 m**; **deste**, segue com azimute de $224^{\circ}28'03''$ e distância de 26,90 m, até o vértice **48**, de coordenadas **N 8.245.310,82 m** e **E 178.593,46 m**; **deste**, segue com azimute de $224^{\circ}27'58''$ e distância de 0,98 m, até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.245.310,12 m** e **E 178.592,77 m**; **deste**, segue com azimute de $224^{\circ}29'08''$ e distância de 0,12 m, até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.245.310,03 m** e **E 178.592,69 m**; **deste**, segue com azimute de $130^{\circ}27'20''$ e distância de 1,47 m, até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.245.309,08 m** e **E 178.593,81 m**; **deste**, segue com azimute de $130^{\circ}27'11''$ e distância de 2,89 m, até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.245.307,20 m** e **E 178.596,01 m**; **deste**, segue com azimute de $130^{\circ}27'13''$ e distância de 7,27 m, até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.245.302,48 m** e **E 178.601,54 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}40'29''$ e distância de 22,79 m, até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.245.286,46 m** e **E 178.617,75 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}40'31''$ e distância de 1,52 m, até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.245.285,39 m** e **E 178.618,83 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}40'30''$ e distância de 65,66 m, até o vértice **56**, de coordenadas **N 8.245.239,23 m** e **E 178.665,52 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}33'36''$ e distância de 204,86 m, até o vértice **57**, de coordenadas **N 8.245.095,48 m** e **E 178.811,49 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}51'44''$ e distância de 2,85 m, até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.245.093,44 m** e **E 178.813,47 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}51'49''$ e distância de 6,16 m, até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.245.089,02 m** e **E 178.817,76 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}51'47''$ e distância de 66,61 m, até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.245.041,22 m** e **E 178.864,14 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}51'47''$ e distância de 11,20 m, até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.245.033,18 m** e **E 178.871,94 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}51'46''$ e distância de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

11,39 m, até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.245.025,01 m** e **E 178.879,87 m**; **deste**, segue com azimute de **221°10'35"** e distância de **5,14 m**, até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.245.021,15 m** e **E 178.876,49 m**; **deste**, segue com azimute de **148°10'00"** e distância de **76,11 m**, até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.244.956,49 m** e **E 178.916,63 m**; **deste**, segue com azimute de **101°14'59"** e distância de **29,33 m**, até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.244.950,76 m** e **E 178.945,40 m**; **deste**, segue com azimute de **208°52'48"** e distância de **7,30 m**, até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.244.944,37 m** e **E 178.941,87 m**; **deste**, segue com azimute de **134°44'58"** e distância de **10,11 m**, até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.244.937,26 m** e **E 178.949,05 m**; **deste**, segue com azimute de **134°44'59"** e distância de **15,04 m**, até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.244.926,67 m** e **E 178.959,73 m**; **deste**, segue com azimute de **134°44'59"** e distância de **73,85 m**, até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.244.874,68 m** e **E 179.012,18 m**; **deste**, segue com azimute de **130°51'48"** e distância de **100,63 m**, até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.244.808,84 m** e **E 179.088,29 m**; **deste**, segue com azimute de **224°48'28"** e distância de **48,38 m**, até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.244.774,51 m** e **E 179.054,19 m**; **deste**, segue com azimute de **222°55'24"** e distância de **8,00 m**, até o vértice **72**, de coordenadas **N 8.244.768,65 m** e **E 179.048,74 m**; **deste**, segue com azimute de **137°26'11"** e distância de **19,71 m**, até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.244.754,14 m** e **E 179.062,07 m**; **deste**, segue com azimute de **121°13'38"** e distância de **20,50 m**, até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.244.743,51 m** e **E 179.079,60 m**; **deste**, segue com azimute de **139°03'24"** e distância de **99,82 m**, até o vértice **75**, de coordenadas **N 8.244.668,12 m** e **E 179.145,01 m**; **deste**, segue com azimute de **138°47'01"** e distância de **60,77 m**, até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.244.622,40 m** e **E 179.185,06 m**; **deste**, segue com azimute de **133°23'51"** e distância de **11,05 m**, até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.244.614,81 m** e **E 179.193,09 m**; **deste**, segue com azimute de **121°27'33"** e distância de **20,58 m**, até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.244.604,07 m** e **E 179.210,64 m**; **deste**, segue com azimute de **76°28'20"** e distância de **14,91 m**, até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.244.607,55 m** e **E 179.225,14 m**; **deste**, segue com azimute de **46°43'06"** e distância de **40,41 m**, até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.244.635,26 m** e **E 179.254,56 m**; **deste**, segue com azimute de **133°17'43"** e distância de **10,85 m**, até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.244.627,82 m** e **E 179.262,46 m**; **deste**, segue com azimute de **134°50'46"** e distância de **32,66 m**, até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.244.604,79 m** e **E 179.285,62 m**; **deste**, segue com azimute de **134°22'37"** e distância de **31,04 m**, até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.244.583,08 m** e **E 179.307,80 m**; **deste**, segue com azimute de **134°54'21"** e distância de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

31,42 m, até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.244.560,89 m** e **E 179.330,06 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}21'43''$ e distância de 31,62 m, até o vértice **85**, de coordenadas **N 8.244.538,78 m** e **E 179.352,67 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}01'05''$ e distância de 22,02 m, até o vértice **86**, de coordenadas **N 8.244.523,21 m** e **E 179.368,23 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}42'08''$ e distância de 6,96 m, até o vértice **87**, de coordenadas **N 8.244.518,31 m** e **E 179.373,18 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}41'41''$ e distância de 31,88 m, até o vértice **88**, de coordenadas **N 8.244.495,89 m** e **E 179.395,84 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}43'56''$ e distância de 29,64 m, até o vértice **89**, de coordenadas **N 8.244.475,02 m** e **E 179.416,90 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}00'24''$ e distância de 29,14 m, até o vértice **90**, de coordenadas **N 8.244.454,78 m** e **E 179.437,86 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}52'26''$ e distância de 25,81 m, até o vértice **91**, de coordenadas **N 8.244.436,57 m** e **E 179.456,15 m**; **deste**, segue com azimute de $132^{\circ}19'00''$ e distância de 26,77 m, até o vértice **92**, de coordenadas **N 8.244.418,55 m** e **E 179.475,94 m**; **deste**, segue com azimute de $132^{\circ}19'21''$ e distância de 1,89 m, até o vértice **93**, de coordenadas **N 8.244.417,28 m** e **E 179.477,34 m**; **deste**, segue com azimute de $135^{\circ}22'58''$ e distância de 28,30 m, até o vértice **94**, de coordenadas **N 8.244.397,13 m** e **E 179.497,22 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}30'50''$ e distância de 20,12 m, até o vértice **95**, de coordenadas **N 8.244.383,03 m** e **E 179.511,56 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}30'47''$ e distância de 16,14 m, até o vértice **96**, de coordenadas **N 8.244.371,72 m** e **E 179.523,07 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}26'00''$ e distância de 83,25 m, até o vértice **97**, de coordenadas **N 8.244.313,43 m** e **E 179.582,52 m**; **deste**, segue com azimute de $136^{\circ}00'25''$ e distância de 54,68 m, até o vértice **98**, de coordenadas **N 8.244.274,09 m** e **E 179.620,50 m**; **deste**, segue com azimute de $48^{\circ}01'17''$ e distância de 1,49 m, até o vértice **99**, de coordenadas **N 8.244.275,09 m** e **E 179.621,60 m**; **deste**, segue com azimute de $133^{\circ}58'36''$ e distância de 45,75 m, até o vértice **100**, de coordenadas **N 8.244.243,32 m** e **E 179.654,53 m**; **deste**, segue com azimute de $41^{\circ}32'34''$ e distância de 22,59 m, até o vértice **101**, de coordenadas **N 8.244.260,23 m** e **E 179.669,51 m**; **deste**, segue com azimute de $45^{\circ}27'30''$ e distância de 26,84 m, até o vértice **102**, de coordenadas **N 8.244.279,05 m** e **E 179.688,64 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}32'53''$ e distância de 41,62 m, até o vértice **103**, de coordenadas **N 8.244.249,86 m** e **E 179.718,30 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}32'54''$ e distância de 58,47 m, até o vértice **104**, de coordenadas **N 8.244.208,84 m** e **E 179.759,96 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}41'29''$ e distância de 86,68 m, até o vértice **105**, de coordenadas **N 8.244.147,88 m** e **E 179.821,58 m**; **deste**, segue com azimute de $134^{\circ}31'02''$ e distância de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

210,02 m, até o vértice **106**, de coordenadas **N 8.244.000,63 m** e **E 179.971,34 m**; **deste**, segue com azimute de **139°54'29"** e distância de **2,39 m**, até o vértice **107**, de coordenadas **N 8.243.998,80 m** e **E 179.972,88 m**; **deste**, segue com azimute de **226°40'42"** e distância de **52,62 m**, até o vértice **108**, de coordenadas **N 8.243.962,70 m** e **E 179.934,59 m**; **deste**, segue com azimute de **137°50'04"** e distância de **45,03 m**, até o vértice **109**, de coordenadas **N 8.243.929,32 m** e **E 179.964,82 m**; **deste**, segue com azimute de **134°37'44"** e distância de **191,16 m**, até o vértice **110**, de coordenadas **N 8.243.795,04 m** e **E 180.100,86 m**; **deste**, segue com azimute de **123°25'02"** e distância de **15,53 m**, até o vértice **111**, de coordenadas **N 8.243.786,48 m** e **E 180.113,83 m**; **deste**, segue com azimute de **163°58'00"** e distância de **47,05 m**, até o vértice **112**, de coordenadas **N 8.243.741,26 m** e **E 180.126,82 m**; **deste**, segue com azimute de **253°43'33"** e distância de **135,74 m**, até o vértice **113**, de coordenadas **N 8.243.703,22 m** e **E 179.996,52 m**; **deste**, segue com azimute de **253°28'16"** e distância de **63,80 m**, até o vértice **114**, de coordenadas **N 8.243.685,07 m** e **E 179.935,36 m**; **deste**, segue com azimute de **254°00'32"** e distância de **101,67 m**, até o vértice **115**, de coordenadas **N 8.243.657,06 m** e **E 179.837,62 m**; **deste**, segue com azimute de **253°53'14"** e distância de **20,46 m**, até o vértice **116**, de coordenadas **N 8.243.651,38 m** e **E 179.817,95 m**; **deste**, segue com azimute de **253°53'14"** e distância de **68,99 m**, até o vértice **117**, de coordenadas **N 8.243.632,23 m** e **E 179.751,67 m**; **deste**, segue com azimute de **253°53'14"** e distância de **11,97 m**, até o vértice **118**, de coordenadas **N 8.243.628,91 m** e **E 179.740,17 m**; **deste**, segue com azimute de **253°53'14"** e distância de **197,97 m**, até o vértice **119**, de coordenadas **N 8.243.573,97 m** e **E 179.549,98 m**; **deste**, segue com azimute de **161°08'29"** e distância de **7,13 m**, até o vértice **120**, de coordenadas **N 8.243.567,23 m** e **E 179.552,29 m**; **deste**, segue com azimute de **163°38'47"** e distância de **200,00 m**, até o vértice **121**, de coordenadas **N 8.243.375,32 m** e **E 179.608,60 m**; **deste**, segue com azimute de **220°19'58"** e distância de **66,40 m**, até o vértice **122**, de coordenadas **N 8.243.324,70 m** e **E 179.565,62 m**; **deste**, segue com azimute de **254°00'12"** e distância de **39,34 m**, até o vértice **123**, de coordenadas **N 8.243.313,86 m** e **E 179.527,81 m**; **deste**, segue com azimute de **254°04'43"** e distância de **186,89 m**, até o vértice **124**, de coordenadas **N 8.243.262,60 m** e **E 179.348,09 m**; **deste**, segue com azimute de **165°30'39"** e distância de **100,97 m**, até o vértice **125**, de coordenadas **N 8.243.164,84 m** e **E 179.373,36 m**; **deste**, segue com azimute de **164°31'57"** e distância de **100,20 m**, até o vértice **126**, de coordenadas **N 8.243.068,27 m** e **E 179.400,08 m**; **deste**, segue com azimute de **255°15'29"** e distância de **2,60 m**, até o vértice **127**, de coordenadas **N 8.243.067,60 m** e **E 179.397,56 m**; **deste**, segue com azimute de **165°28'55"** e distância de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

49,61 m, até o vértice **128**, de coordenadas **N 8.243.019,58 m** e **E 179.410,00 m**; **deste**, segue com azimute de 261°47'30" e distância de 29,31 m, até o vértice **129**, de coordenadas **N 8.243.015,40 m** e **E 179.380,99 m**; **deste**, segue com azimute de 261°47'33" e distância de 1,82 m, até o vértice **130**, de coordenadas **N 8.243.015,14 m** e **E 179.379,18 m**; **deste**, segue com azimute de 171°27'18" e distância de 14,38 m, até o vértice **131**, de coordenadas **N 8.243.000,91 m** e **E 179.381,32 m**; **deste**, segue com azimute de 133°31'50" e distância de 5,67 m, até o vértice **132**, de coordenadas **N 8.242.997,01 m** e **E 179.385,43 m**; **deste**, segue com azimute de 133°31'49" e distância de 2,46 m, até o vértice **133**, de coordenadas **N 8.242.995,31 m** e **E 179.387,21 m**; **deste**, segue com azimute de 146°02'06" e distância de 2,60 m, até o vértice **134**, de coordenadas **N 8.242.993,16 m** e **E 179.388,67 m**; **deste**, segue com azimute de 146°02'05" e distância de 4,71 m, até o vértice **135**, de coordenadas **N 8.242.989,25 m** e **E 179.391,30 m**; **deste**, segue com azimute de 160°58'40" e distância de 51,29 m, até o vértice **136**, de coordenadas **N 8.242.940,76 m** e **E 179.408,02 m**; **deste**, segue com azimute de 163°52'02" e distância de 37,55 m, até o vértice **137**, de coordenadas **N 8.242.904,69 m** e **E 179.418,45 m**; **deste**, segue com azimute de 164°41'57" e distância de 77,38 m, até o vértice **138**, de coordenadas **N 8.242.830,06 m** e **E 179.438,87 m**; **deste**, segue com azimute de 163°39'39" e distância de 45,58 m, até o vértice **139**, de coordenadas **N 8.242.786,32 m** e **E 179.451,69 m**; **deste**, segue com azimute de 163°39'40" e distância de 62,02 m, até o vértice **140**, de coordenadas **N 8.242.726,81 m** e **E 179.469,14 m**; **deste**, segue com azimute de 163°39'40" e distância de 6,31 m, até o vértice **141**, de coordenadas **N 8.242.720,75 m** e **E 179.470,91 m**; **deste**, segue com azimute de 163°39'40" e distância de 111,34 m, até o vértice **142**, de coordenadas **N 8.242.613,91 m** e **E 179.502,24 m**; **deste**, segue com azimute de 165°04'07" e distância de 161,07 m, até o vértice **143**, de coordenadas **N 8.242.458,27 m** e **E 179.543,74 m**; **deste**, segue com azimute de 165°04'07" e distância de 12,53 m, até o vértice **144**, de coordenadas **N 8.242.446,17 m** e **E 179.546,97 m**; **deste**, segue com azimute de 165°04'08" e distância de 7,63 m, até o vértice **145**, de coordenadas **N 8.242.438,80 m** e **E 179.548,93 m**; **deste**, segue com azimute de 165°04'05" e distância de 4,50 m, até o vértice **146**, de coordenadas **N 8.242.434,45 m** e **E 179.550,09 m**; **deste**, segue com azimute de 165°05'08" e distância de 0,09 m, até o vértice **147**, de coordenadas **N 8.242.434,37 m** e **E 179.550,11 m**; **deste**, segue com azimute de 170°14'30" e distância de 0,68 m, até o vértice **148**, de coordenadas **N 8.242.433,70 m** e **E 179.550,23 m**; ponto situado na Rodovia DF-075 **deste**, segue pela Rodovia DF-075, até o vértice **149**, de coordenadas **N 8.242.445,54 m** e **E 175.726,32 m**; ponto situado no entroncamento entre a Rodovia DF-075



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

e Rodovia DF-001 **deste**, segue pela Rodovia DF-001, até o vértice **150**, de coordenadas **N 8.243.035,59 m** e **E 175.412,11 m**; **deste**, segue com azimute de $61^{\circ}58'59''$ e distância de 614,49 m, até o vértice **151**, de coordenadas **N 8.243.324,23 m** e **E 175.954,58 m**; **deste**, segue com azimute de $331^{\circ}52'41''$ e distância de 189,45 m, até o vértice **152**, de coordenadas **N 8.243.491,32 m** e **E 175.865,29 m**; **deste**, segue com azimute de $331^{\circ}25'20''$ e distância de 444,70 m, até o vértice **153**, de coordenadas **N 8.243.881,85 m** e **E 175.652,56 m**; **deste**, segue com azimute de $331^{\circ}32'05''$ e distância de 449,65 m, até o vértice **154**, de coordenadas **N 8.244.277,13 m** e **E 175.438,25 m**; **deste**, segue com azimute de $61^{\circ}30'43''$ e distância de 149,58 m, até o vértice **155**, de coordenadas **N 8.244.348,92 m** e **E 175.569,48 m**; **deste**, segue com azimute de $331^{\circ}13'29''$ e distância de 115,91 m, até o vértice **156**, de coordenadas **N 8.244.450,52 m** e **E 175.513,68 m**; **deste**, segue com azimute de $331^{\circ}35'50''$ e distância de 135,53 m, até o vértice **157**, de coordenadas **N 8.244.569,74 m** e **E 175.449,22 m**; **deste**, segue com azimute de $330^{\circ}26'42''$ e distância de 43,91 m, até o vértice **158**, de coordenadas **N 8.244.607,93 m** e **E 175.427,56 m**; **deste**, segue com azimute de $334^{\circ}15'28''$ e distância de 77,02 m, até o vértice **159**, de coordenadas **N 8.244.677,30 m** e **E 175.394,11 m**; **deste**, segue com azimute de $338^{\circ}17'58''$ e distância de 102,06 m, até o vértice **160**, de coordenadas **N 8.244.772,13 m** e **E 175.356,37 m**; **deste**, segue com azimute de $339^{\circ}07'16''$ e distância de 66,11 m, até o vértice **161**, de coordenadas **N 8.244.833,90 m** e **E 175.332,81 m**; **deste**, segue com azimute de $339^{\circ}06'08''$ e distância de 0,01 m, até o vértice **162**, de coordenadas **N 8.244.833,90 m** e **E 175.332,81 m**; **deste**, segue com azimute de $339^{\circ}07'16''$ e distância de 115,66 m, até o vértice **163**, de coordenadas **N 8.244.941,97 m** e **E 175.291,59 m**; **deste**, segue com azimute de $338^{\circ}40'45''$ e distância de 113,63 m, até o vértice **164**, de coordenadas **N 8.245.047,83 m** e **E 175.250,27 m**; **deste**, segue com azimute de $336^{\circ}42'02''$ e distância de 165,24 m, até o vértice **165**, de coordenadas **N 8.245.199,59 m** e **E 175.184,92 m**; **deste**, segue com azimute de $336^{\circ}42'01''$ e distância de 11,35 m, até o vértice **166**, de coordenadas **N 8.245.210,01 m** e **E 175.180,43 m**; **deste**, segue com azimute de $339^{\circ}07'16''$ e distância de 137,34 m, até o vértice **167**, de coordenadas **N 8.245.338,34 m** e **E 175.131,48 m**; **deste**, segue com azimute de $346^{\circ}36'27''$ e distância de 22,49 m, até o vértice **168**, de coordenadas **N 8.245.360,21 m** e **E 175.126,27 m**; **deste**, segue com azimute de $71^{\circ}52'37''$ e distância de 5,02 m, até o vértice **169**, de coordenadas **N 8.245.361,77 m** e **E 175.131,05 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}41'18''$ e distância de 595,73 m, até o vértice **170**, de coordenadas **N 8.245.607,04 m** e **E 175.673,95 m**; **deste**, segue com azimute de $64^{\circ}15'45''$ e distância de 92,78 m, até o vértice **171**, de coordenadas **N 8.245.647,33 m** e **E 175.757,52 m**; **deste**, segue



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

com azimute de 67°04'02" e distância de 62,66 m, até o vértice **172**, de coordenadas **N 8.245.671,74 m** e **E 175.815,23 m**; **deste**, segue com azimute de 75°46'39" e distância de 50,71 m, até o vértice **173**, de coordenadas **N 8.245.684,20 m** e **E 175.864,39 m**; **deste**, segue com azimute de 64°53'41" e distância de 73,91 m, até o vértice **174**, de coordenadas **N 8.245.715,56 m** e **E 175.931,32 m**; **deste**, segue com azimute de 65°31'42" e distância de 34,97 m, até o vértice **175**, de coordenadas **N 8.245.730,05 m** e **E 175.963,15 m**; **deste**, segue com azimute de 65°31'42" e distância de 12,98 m, até o vértice **176**, de coordenadas **N 8.245.735,43 m** e **E 175.974,97 m**; **deste**, segue com azimute de 65°08'39" e distância de 74,11 m, até o vértice **177**, de coordenadas **N 8.245.766,58 m** e **E 176.042,22 m**; **deste**, segue com azimute de 65°28'59" e distância de 23,70 m, até o vértice **178**, de coordenadas **N 8.245.776,41 m** e **E 176.063,78 m**; **deste**, segue com azimute de 66°18'19" e distância de 23,99 m, até o vértice **179**, de coordenadas **N 8.245.786,05 m** e **E 176.085,75 m**; **deste**, segue com azimute de 66°18'19" e distância de 14,05 m, até o vértice **180**, de coordenadas **N 8.245.791,70 m** e **E 176.098,61 m**; **deste**, segue com azimute de 65°31'42" e distância de 24,50 m, até o vértice **181**, de coordenadas **N 8.245.801,85 m** e **E 176.120,91 m**; **deste**, segue com azimute de 67°53'01" e distância de 50,04 m, até o vértice **182**, de coordenadas **N 8.245.820,69 m** e **E 176.167,27 m**; **deste**, segue com azimute de 69°24'44" e distância de 70,38 m, até o vértice **183**, de coordenadas **N 8.245.845,44 m** e **E 176.233,15 m**; **deste**, segue com azimute de 68°35'57" e distância de 39,18 m, até o vértice **184**, de coordenadas **N 8.245.859,73 m** e **E 176.269,63 m**; **deste**, segue com azimute de 68°35'57" e distância de 44,24 m, até o vértice **185**, de coordenadas **N 8.245.875,88 m** e **E 176.310,82 m**; **deste**, segue com azimute de 65°48'23" e distância de 9,95 m, até o vértice **186**, de coordenadas **N 8.245.879,95 m** e **E 176.319,90 m**; **deste**, segue com azimute de 65°48'22" e distância de 26,76 m, até o vértice **187**, de coordenadas **N 8.245.890,92 m** e **E 176.344,31 m**; **deste**, segue com azimute de 65°48'22" e distância de 5,71 m, até o vértice **188**, de coordenadas **N 8.245.893,26 m** e **E 176.349,52 m**; **deste**, segue com azimute de 65°48'23" e distância de 60,21 m, até o vértice **189**, de coordenadas **N 8.245.917,94 m** e **E 176.404,44 m**; **deste**, segue com azimute de 65°48'23" e distância de 70,05 m, até o vértice **190**, de coordenadas **N 8.245.946,64 m** e **E 176.468,34 m**; **deste**, segue com azimute de 65°48'23" e distância de 43,91 m, até o vértice **191**, de coordenadas **N 8.245.964,64 m** e **E 176.508,39 m**; **deste**, segue com azimute de 65°33'04" e distância de 68,09 m, até o vértice **192**, de coordenadas **N 8.245.992,82 m** e **E 176.570,38 m**; **deste**, segue com azimute de 65°33'04" e distância de 3,50 m, até o vértice **193**, de coordenadas **N 8.245.994,27 m** e **E 176.573,56 m**; **deste**, segue



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

com azimute de $185^{\circ}32'34''$ e distância de 0,39 m, até o vértice **194**, de coordenadas **N 8.245.993,88 m** e **E 176.573,52 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}47'29''$ e distância de 47,31 m, até o vértice **195**, de coordenadas **N 8.246.013,28 m** e **E 176.616,67 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}47'29''$ e distância de 7,23 m, até o vértice **196**, de coordenadas **N 8.246.016,24 m** e **E 176.623,26 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}26'38''$ e distância de 21,37 m, até o vértice **197**, de coordenadas **N 8.246.025,12 m** e **E 176.642,70 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}26'38''$ e distância de 78,54 m, até o vértice **198**, de coordenadas **N 8.246.057,76 m** e **E 176.714,13 m**; **deste**, segue com azimute de $357^{\circ}56'17''$ e distância de 0,49 m, até o vértice **199**, de coordenadas **N 8.246.058,25 m** e **E 176.714,11 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}27'20''$ e distância de 79,83 m, até o vértice **200**, de coordenadas **N 8.246.091,41 m** e **E 176.786,73 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}27'20''$ e distância de 23,61 m, até o vértice **201**, de coordenadas **N 8.246.101,22 m** e **E 176.808,20 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}27'20''$ e distância de 50,46 m, até o vértice **202**, de coordenadas **N 8.246.122,18 m** e **E 176.854,10 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}27'20''$ e distância de 7,87 m, até o vértice **203**, de coordenadas **N 8.246.125,45 m** e **E 176.861,26 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}27'25''$ e distância de 2,96 m, até o vértice **204**, de coordenadas **N 8.246.126,68 m** e **E 176.863,95 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}00'25''$ e distância de 23,44 m, até o vértice **205**, de coordenadas **N 8.246.135,46 m** e **E 176.885,68 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}00'25''$ e distância de 24,95 m, até o vértice **206**, de coordenadas **N 8.246.144,80 m** e **E 176.908,82 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}00'25''$ e distância de 19,22 m, até o vértice **207**, de coordenadas **N 8.246.152,00 m** e **E 176.926,64 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}00'25''$ e distância de 9,23 m, até o vértice **208**, de coordenadas **N 8.246.155,46 m** e **E 176.935,20 m**; **deste**, segue com azimute de $72^{\circ}37'23''$ e distância de 3,07 m, até o vértice **209**, de coordenadas **N 8.246.156,37 m** e **E 176.938,13 m**; **deste**, segue com azimute de $72^{\circ}37'23''$ e distância de 6,87 m, até o vértice **210**, de coordenadas **N 8.246.158,42 m** e **E 176.944,68 m**; **deste**, segue com azimute de $71^{\circ}44'14''$ e distância de 29,66 m, até o vértice **211**, de coordenadas **N 8.246.167,72 m** e **E 176.972,84 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}11'01''$ e distância de 10,27 m, até o vértice **212**, de coordenadas **N 8.246.170,34 m** e **E 176.982,77 m**; **deste**, segue com azimute de $72^{\circ}37'24''$ e distância de 18,00 m, até o vértice **213**, de coordenadas **N 8.246.175,72 m** e **E 176.999,95 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}43'15''$ e distância de 20,12 m, até o vértice **214**, de coordenadas **N 8.246.180,68 m** e **E 177.019,45 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}43'15''$ e distância de 51,34 m, até o vértice **215**, de coordenadas **N 8.246.193,34 m** e **E 177.069,21 m**; **deste**, segue



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

com azimute de $75^{\circ}43'15''$ e distância de 14,97 m, até o vértice **216**, de coordenadas **N 8.246.197,03 m** e **E 177.083,71 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}43'15''$ e distância de 50,02 m, até o vértice **217**, de coordenadas **N 8.246.209,37 m** e **E 177.132,18 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}25'39''$ e distância de 41,41 m, até o vértice **218**, de coordenadas **N 8.246.219,79 m** e **E 177.172,26 m**; **deste**, segue com azimute de $74^{\circ}46'36''$ e distância de 45,85 m, até o vértice **219**, de coordenadas **N 8.246.231,83 m** e **E 177.216,50 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}30'21''$ e distância de 28,77 m, até o vértice **220**, de coordenadas **N 8.246.239,03 m** e **E 177.244,36 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}30'21''$ e distância de 25,08 m, até o vértice **221**, de coordenadas **N 8.246.245,31 m** e **E 177.268,64 m**; **deste**, segue com azimute de $75^{\circ}30'21''$ e distância de 7,22 m, até o vértice **222**, de coordenadas **N 8.246.247,12 m** e **E 177.275,63 m**; **deste**, segue com azimute de $72^{\circ}58'36''$ e distância de 60,56 m, até o vértice **223**, de coordenadas **N 8.246.264,84 m** e **E 177.333,54 m**; **deste**, segue com azimute de $72^{\circ}58'36''$ e distância de 2,14 m, até o vértice **224**, de coordenadas **N 8.246.265,47 m** e **E 177.335,59 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}31'06''$ e distância de 7,50 m, até o vértice **225**, de coordenadas **N 8.246.268,22 m** e **E 177.342,57 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}31'06''$ e distância de 1,23 m, até o vértice **226**, de coordenadas **N 8.246.268,67 m** e **E 177.343,71 m**; **deste**, segue com azimute de $69^{\circ}21'40''$ e distância de 75,04 m, até o vértice **227**, de coordenadas **N 8.246.295,12 m** e **E 177.413,94 m**; **deste**, segue com azimute de $69^{\circ}21'40''$ e distância de 11,84 m, até o vértice **228**, de coordenadas **N 8.246.299,29 m** e **E 177.425,01 m**; **deste**, segue com azimute de $65^{\circ}11'32''$ e distância de 22,03 m, até o vértice **229**, de coordenadas **N 8.246.308,54 m** e **E 177.445,01 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}31'16''$ e distância de 0,95 m, até o vértice **230**, de coordenadas **N 8.246.308,88 m** e **E 177.445,90 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}31'04''$ e distância de 4,06 m, até o vértice **231**, de coordenadas **N 8.246.310,37 m** e **E 177.449,68 m**; **deste**, segue com azimute de $68^{\circ}31'04''$ e distância de 9,15 m, até o vértice **232**, de coordenadas **N 8.246.313,72 m** e **E 177.458,19 m**; **deste**, segue com azimute de $66^{\circ}08'50''$ e distância de 23,12 m, até o vértice **233**, de coordenadas **N 8.246.323,08 m** e **E 177.479,34 m**; **deste**, segue com azimute de $66^{\circ}09'02''$ e distância de 0,90 m, até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.246.323,44 m** e **E 177.480,16 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**,

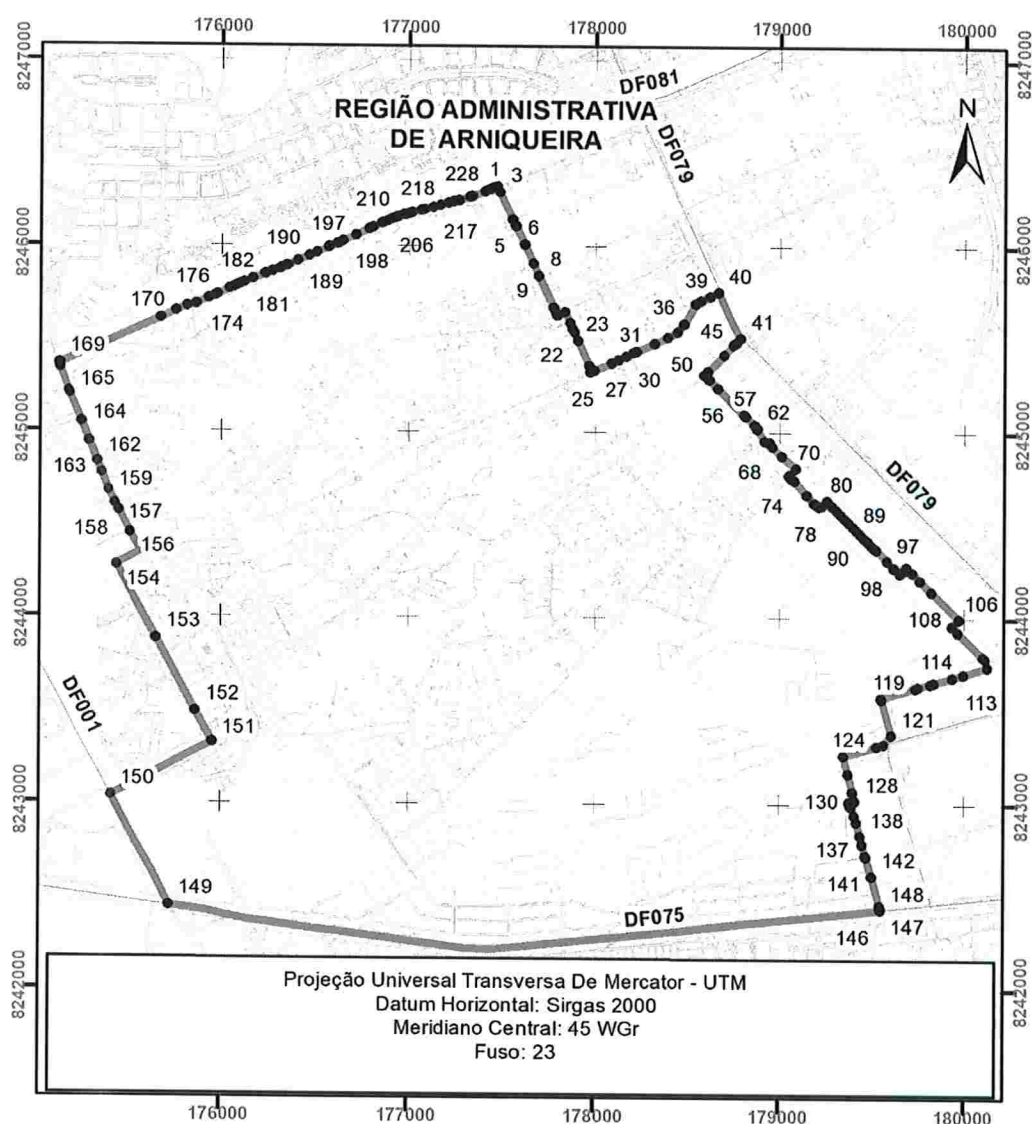


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Unidade de Tecnologia
Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana
Diretoria de Cartografia e Topografia

Fuso 23, tendo como o *Datum* o **SICAD-SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

Em Brasília, 05 de agosto de 2019.



PL No 599/2019
Folha Nº 17 verso

REGIÃO ADMINISTRATIVA ARNIQUEIRA



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria de Estado das Cidades

CRITÉRIOS PARA A DELIMITAÇÃO DE NOVAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Utilizar, preferencialmente:

- ✓ Limites de setores censitários – IBGE 2018 (manutenção das séries históricas dos indicadores socioeconômicos existentes)
- ✓ Limites naturais e sistema viário (facilidade de percepção e identificação destas como limites)
- ✓ Limites existentes – cercas e muros

Evitar a divisão de:

- ✓ Setores habitacionais
- ✓ Limites das áreas definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT: Zoneamento, Setores Habitacionais, Áreas de Regularização de Interesse Social e Áreas de Regularização de Interesse Específico, Áreas Econômicas, Parques e Áreas de Interesse Ambiental

Manter, preferencialmente:

- ✓ Núcleos urbanos na Região Administrativa em que se localiza o núcleo urbano principal mais próximo;
- ✓ Áreas destinadas a equipamentos públicos nas Regiões Administrativas para as quais estes equipamentos foram destinados;

Considerar:

- ✓ Endereçamento existente;
- ✓ Sugestões da Conferência Distrital das Cidades Extraordinária, quando apropriadas ao ordenamento territorial

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Folha Nº 19 B.6



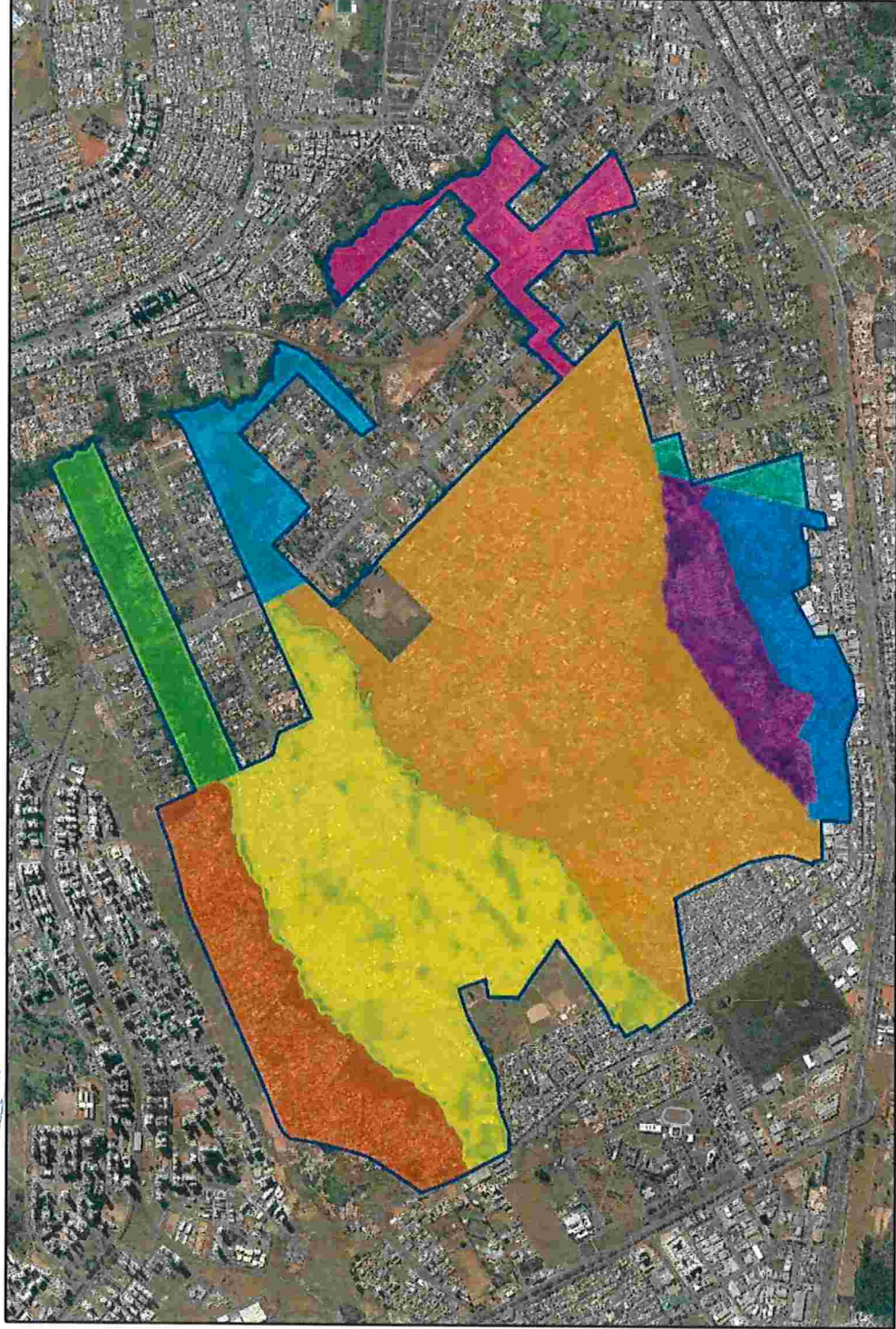
RA XXIII – ARNIQUEIRA

Parte da Área de Regularização de Interesse
Específico: ARINE Arniqueira – 4.E.1 / PDOT

Projetos urbanísticos registrados em cartório:

- ADE Águas Claras (URB 122/97, URB 97/00 e URB 38/03);
- Quadra QS 11 (Vila Areal - URB 114/97);
- Quadras QS 6, QS 8 e QS 10 – (URB 42/90);
- Quadra QS 9 (URB 48/84 e URB 26/97); e
- Parte da Quadra QS 7 (URB 48/84).

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Anexo Nº 20 B.T.



Legenda

SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA	URB 005-17
URB 001-17	URB 008-17
URB 002-17	URB 007-17
URB 003-17	URB 006-17
URB 004-17	URB 011-17



Sem Escala
SIRGAS 2000

PDOT

ARINE ARNIQUEIRA-4.E.1

Plano de Uso e Ocupação: subdividiu o projeto com o objetivo de simplificar e agilizar as etapas de licenciamento e registro cartorial

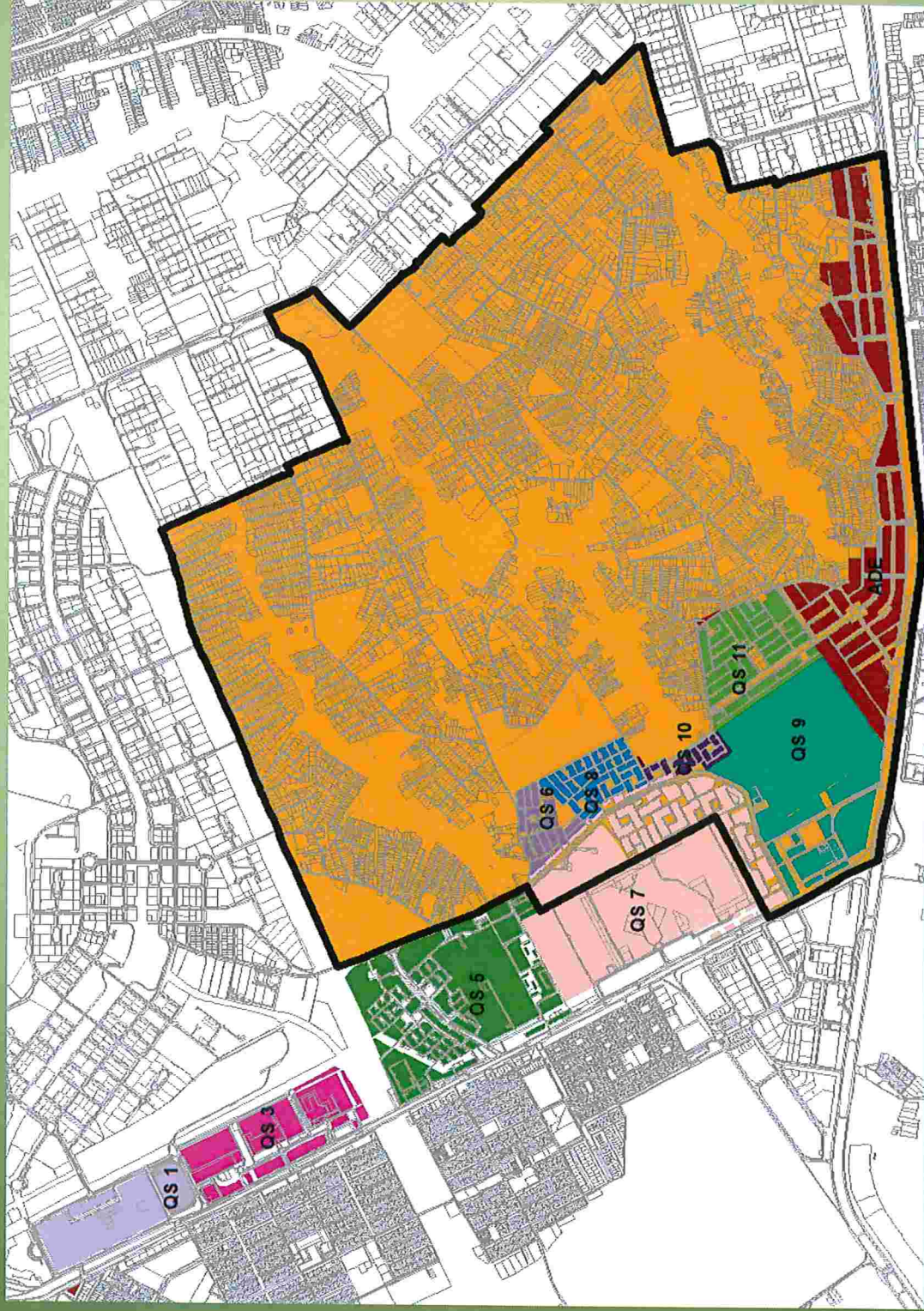
Nove etapas previstas

Projetos Urbanísticos aprovados pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN :

- ✓ URB/RP 005/2017, aprovada pela Decisão nº 10 de 21/05/2018;
- ✓ URB/RP 001/2017, aprovada pela Decisão nº 27 de 30/08/2018.

Fonte: NUREF (2018)

Motor Protocolo Legislativo
PL Nº 594/2019
Folha Nº 21 B48



PROJETOS URBANÍSTICOS REGISTRADOS EM CARTÓRIO

- ADE Águas Claras (URB 122/97, URB 97/00 e URB 38/03);
- Quadra QS 11 (Vila Areal - URB 114/97);
- Quadras QS 6, QS 8 e QS 10 – (URB 42/90);
- Quadra QS 9 (URB 48/84 e URB 26/97); e
- Parte da Quadra QS 7 (URB 48/84).



Sector Protocolo Legislativo
PL No 594 / 2019
Artigo No 22 Art 8



LIMITE LESTE

POLIGONAL DO SETOR PARK WAY

LIMITE SUL

EPNB / DF-075

LIMITE OESTE

Limite do lote da Católica e Av. Águas Claras

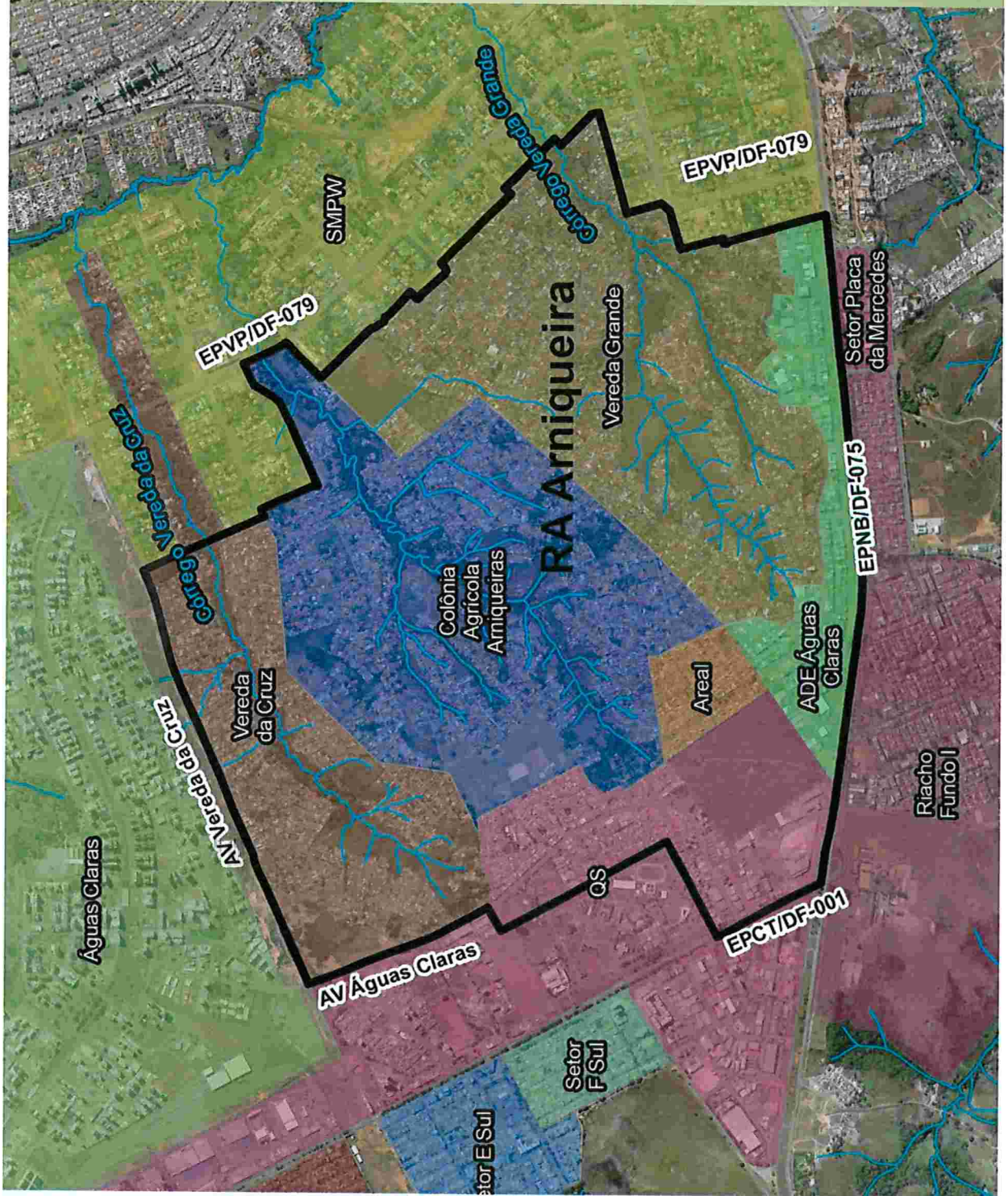
LIMITE NORTE:

AV VEREDA DA CRUZ



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria de Estado das Cidades

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594/2019
Folha Nº 23 de 26



SETORES

- ✓ ADE Águas Claras
- ✓ Areal
- ✓ Colônia Agrícola Vereda da Cruz
- ✓ Colônia Agrícola Arniqueira
- ✓ Colônia Agrícola Vereda Grande
- ✓ Parte da QS



ANÁLISE DEMOGRÁFICA

Tabela 1 – População do DF e proposta de nova RA

	2000	2010	2015	2020
Distrito Federal	2.127.412	2.639.212	2.848.633	3.052.546
Arriqueiras/Areal	18.716	43.718	45.091	46.621

Fonte: Dados da DIPOS/CODEPLAN

Tabela 2 – Taxa de crescimento populacional anual

	2000-2010	2010-2015	2015-2020
Distrito Federal	2.18%	1.54%	1.39%
Arriqueiras/Areal	8.85%	0.62%	0.67%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da DIPOS/CODEPLAN

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Folha Nº 25 Belo

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Tabela 4 – Percentual da população estudando, segundo faixa etária

Faixa Etária	Areal	Amiqueiras	Vertical
0 a 6 anos	45.54%	39.17%	59.42%
7 a 17 anos	96.35%	94.84%	98.83%
18 a 24 anos	45.09%	43.63%	68.42%
25 anos e mais	5.57%	4.99%	8.26%
Total	28.33%	28.52%	33.16%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da PDAD 2018

Tabela 5 – Percentual de estudantes na rede pública por Setor, considerando faixa etária dos 0 aos 17 anos

Localidades	Particular	Pública
Areal	38,97%	61,03%
Amiqueiras	38,65%	61,35%
Vertical	90,19%	9,81%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da PDAD 2018

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Tabela 6 – Percentual da população adulta, 25 anos ou mais, por maior grau de formação obtido

Formação	Areal	Arriqueiras	Vertical
Ensino Fundamental	15,73%	11,81%	1,34%
Ensino Médio	23,48%	24,47%	12,04%
Ensino Superior	33,55%	47,96%	77,93%
Outros	27,24%	15,76%	8,69%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da PDAD 2018

Tabela 7 – Renda Domiciliar por setor

localidades	Renda Domiciliar	Renda Domiciliar per capita
Areal	R\$5.460,28	R\$2.086,88
Arriqueiras	R\$6.951,15	R\$2.449,46
Vertical	R\$12.125,38	R\$5.149,15

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da PDAD 2018

INFRAESTRUTURA URBANA

Tabela 8 – Infraestrutura das RAs

localidades	Areal	Amiquireiras	Vertical
Abastecimento de Água	100%	97,51%	100%
Coleta Seletiva	83,56%	42,62%	91,28%
Cobertura da rede de Energia Elétrica	100, %	99,97%	99,67%
Cobertura da Rede de Esgoto	99,81%	60,02%	100,00%

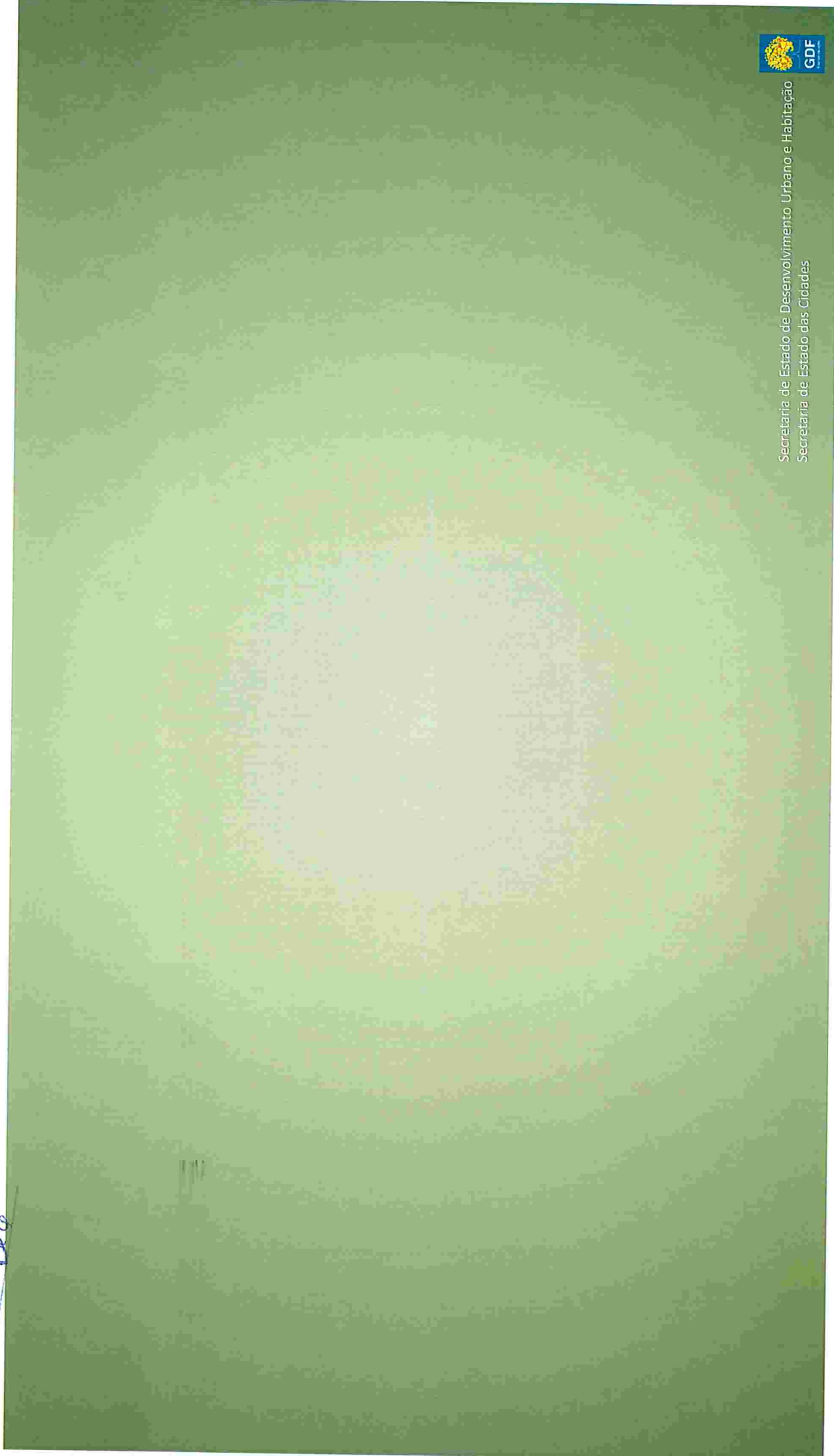
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da PDAD 2018

Tabela 9 – Infraestrutura das ruas

localidades	Areal	Amiquireiras	Vertical
Rua com coleta de água pluvial	74,81%	55,86%	90,00%
Rua asfaltada	98,08%	87,15%	99,50%
Rua com calçada	95,25%	80,08%	98,83%
Rua com meio fio	89,32%	78,73%	98,33%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da PDAD 2018

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Folha Nº 28 B & C



NOMEAR ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento do Financiamento, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NIVALDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento da Política do Esporte, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA SÔNIA FERNANDES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação Lei de Incentivo ao Esporte, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO VIRIATO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos Alto Rendimento, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação Lei de Incentivo ao Esporte, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME REIS NOTHEN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos de Esporte Educacional, da Diretoria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos de Esporte de Participação, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA REGINA GUIMARAES VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA FERNANDES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WARLEITON DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO MARTINS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO DOMINGOS PIMENTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Competições Escolares, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA RIBEIRO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Competições Escolares, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CASSIANO DE SOUZA ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA BARBOSA ALVES, Técnico em Gestão Educacional, matrícula nº 209.404-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a retificação, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 32, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, o ato que nomeou BEATRIZ OLIVEIRA ANTUNES.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, páginas 14, 15 e 16 o ato que nomeou ALESSANDARA ZILLIG DE PAIVA, ONDE SE LÊ: "NOMEAR ALESSANDARA ZILLIG DE PAIVA, ... da Diretoria de Concessão de Crédito...", LEIA-SE: "NOMEAR ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA...da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou LILIAN MOREIRA COSTA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..., da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou CLAUDIO GUANABARINO GOMES DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..., da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou TATYANE NUNES DE ARAÚJO DIAS, ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Ações para o Trabalhador...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou BEATRIZ OLIVEIRA ANTUNES, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Microcrédito...", LEIA-SE: "... da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou WALDIR FERREIRA DA SILVA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo...", LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou MARIO MENDES PRADO, ONDE SE LÊ: "... NOMEAR MARIO MENDES PRADO..., da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador..." LEIA-SE: "NOMEAR MARIO MENDES DO PRADO..., da Subsecretaria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho..."; o ato que nomeou MARIA IVANEIDE DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, ..., da Secretaria Adjunta do Trabalho...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código 50102019022800009

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SECRETARIA ADJUNTA DAS CIDADES

AVISOS DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Adjunta das Cidades - SACID/CASA CIVIL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa de Amigueiras e Areal. A Audiência será realizada no dia 9 de março (sábado) de 2019, de 14h às 17h, na Escola Classe Amigueiras, localizada na QD 04, conj 04 - AE 05.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa de Amigueiras e Areal.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa de Amigueiras e Areal.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de criação da Região Administrativa de Amigueiras e Areal.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence; e
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa e pela Assessoria da SACID, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa. Parágrafo único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Adjunto das Cidades/Casa Civil.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

- I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
- V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria da Secretaria Adjunta das Cidades no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Criação da Região Administrativa de Amigueiras e Areal.

Art. 8º São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;
 - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e
 - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- Art. 10. Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 594 / 2019
 Folha Nº 29 de 30

realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11. É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 13. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Casa Civil do Distrito Federal, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Adjunta das Cidades - SACID/CASA CIVIL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol. A Audiência será realizada no dia 9 de março (sábado) de 2019, de 9h às 12h, no Centro Educacional 11 de Ceilândia, localizado na EQNP 01/05 - AE, Setor P Norte.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de criação da Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa e pela Assessoria da SACID, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Adjunto das Cidades/Casa Civil.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria da Secretaria Adjunta das Cidades no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Criação da Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10. Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11. É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 13. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Casa Civil do Distrito Federal, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Folha Nº 30 Bte

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Executiva das Cidades - SECID/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa de Amiqueiras e Areal.

A Audiência será realizada no dia 5 de agosto (segunda-feira) de 2019, de 19h30 as 22h, na Escola Classe Amiqueiras, localizada na QD 04, conj 04 - AE 05, em complemento à Convocação realizada por meio do Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra, nº 18, p. 9, de 28 de fevereiro de 2019.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa de Amiqueiras e Areal.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa de Amiqueiras e Areal.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de criação da Região Administrativa de Amiqueiras e Areal.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa e pela Assessoria da SECID, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, que comporá a mesa.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerat necessário.

Art. 6º A Assessoria da Secretaria Executiva das Cidades no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Criação da Região Administrativa de Amiqueiras e Areal.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10. Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11. É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 13. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sumária, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Casa Civil do Distrito Federal, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019073100112

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

Secretário Executivo das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ: 00.000.208/0001-00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 29 de agosto de 2019, com a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar acerca da reforma do Estatuto Social.

b) Destituir e eleger membro do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Majoritário.

c) Destituir e eleger membros independentes do Conselho de Administração.

d) Destituir e eleger membro do Conselho de Administração representante dos Acionistas Minoritários.

Instruções Gerais:

a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia.

b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade.

c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado no Diretor-Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.

d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 23-08-2019 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância diretamente à Companhia (endereço referido abaixo).

Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco.

e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2019.

Processo: 00080-00013119/2019-72, Partes: SEDEF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - CEPI AZULÃO, CNPJ 08.938.465.0001/08 - Assinatura: 26/07/2019

- Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.194.635,40 (quatro milhões e cento e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDEF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - CEPI AZULÃO: ILMAR GUERRA ARAÚJO - CPF: 610.834.881-04

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2019.

Processo: 00080-0011716/2018-14, Partes: SEDEF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o FAZER VALER, CNPJ 09.391.313/0001-92 - Assinatura: 29/07/2019 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 2.217.853,30 (dois milhões e duzentos e dezesseite mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDEF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ FAZER VALER: JUAREZ DE SOUSA VIEIRA FILHO - CPF: 310.183.861-49.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-2019.

Processo: 00080-00112742/2018-60, Partes: SEDEF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o CENTRO COMUNITARIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 26/07/2019 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.194.635,40 (quatro milhões e cento e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDEF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ CENTRO COMUNITARIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA - CPF: 696.110.841-53.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Selador Protocolo Legislativo
PL Nº 394 / 2019
Folha Nº 31 Bo 6

econômica de comércio face a presença do uso residencial no Plano Piloto. Afirma a importância de fortalecer e preservar a atividade econômica formal no DF. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirma que as considerações, e recomendações estão sendo acatadas, no sentido de que em relação ao uso residencial seja contemplado no Projeto de Lei e estudos do PPCUB para debates mais amplos, que as demais recomendações dos relatores sejam acatadas, porque são aprimoramentos e questões bastante pontuais de projeto, que não inovam na forma mais abrangente, que pudesse demandar algum tipo de estudo complementar, exceto em relação àqueles que porventura sejam matérias afins ao Código de Obras. Informou que o relatório e voto de forma apresentada pelos relatores seria da seguinte maneira: aprovando-se na íntegra as recomendações, com as particularidades em relação à habitação, não para que seja contemplado e incluído neste Projeto de Lei, mas sim no Projeto de Lei em revisão do PPCUB, o uso habitacional, para que seja em relação às recomendações que tem pertinência com o Código de Obras, que a equipe técnica fará a avaliação junto à equipe do Código de Obras, naquilo em que pode ser ou não considerado por um critério objetivo de questão de matéria mesmo, de competência do mesmo. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira colocou em regime de votação a deliberação sobre o processo que trata da flexibilização dos usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas SIG.

VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 01 (um) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A Conselheira Maria Sílvia Rossi solicitou que constasse na declaração do seu voto favorável, a demanda por estudos com as implicações do uso residencial face às atividades econômicas existentes, bem como implicações para a saúde humana. Passou ao próximo Item e Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº 0141-076284/1973 Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal Assunto: Projeto de modificação com acréscimo de área do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Eixo Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05). A palavra foi franqueada a Senhora Fernanda Figueiredo Guimarães que teve maiores detalhamentos sobre a proposta do projeto. Houve a candidatura do Conselheiro Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF e da Conselheira Maria de Fátima Ribeiro C6 - CREA/DF. Dessa forma ficou definida que a relatoria será conjunta. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira externou a intenção de uma possível reunião extraordinária para apresentação da relatoria do processo distribuído. Seguiu ao Item 4. Assuntos Gerais: A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, representante da Associação Projeto Mulkher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR, apresentou, com fundamento no Art. 3º, § Único do Regimento Interno do CONPLAN, para apreciação do Plenário a seguinte proposição: "o Conselho do Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, propõe a TERRACAP a efetivação da transferência ao Distrito Federal, conforme prevê a Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV da Lei nº 3.877/2006 art. 5º e a Lei 4.020/2007 art. 16 § 1º, das glebas e terrenos passíveis de parcelamento e construção de moradias, em especial as quadras 100 ímpares de Samambaia, conforme decisão 20/2007. Decreto 39.301 de 22 de agosto de 2018, no qual foi aprovado o projeto de parcelamento do solo e criação daquelas quadras aqui no CONPLAN. Para posterior transferência CODHAB-DF, a fim de viabilizar a execução de política habitacional de interesse social. Justificativa: a presente proposição está fundamentada na Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV, a Lei 3.877/2006 art. 16 § 1º, que determinam a TERRACAP a doar sem impor condições as glebas, e terrenos passíveis de parcelamento, e construção de moradas localizadas nas zonas especiais de interesse social, ZEIS, ao Distrito Federal, sendo que este deve transferir posteriormente para a CODHAB-DF, com o fim de executar os projetos habitacionais de interesse social."

O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acrescentou que fará contato com a TERRACAP, afirmou que se trata de um assunto que vem sendo discutido há algum tempo, e externou que a TERRACAP e CODHAB estão tramitando em conjunto com a SEDUH, as providências necessárias, e reafirmou que fará as devidas comunicações. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima questionou como estão os desenvolvimentos da atualização do PDOT na Secretaria. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira respondeu que existe uma metodologia de trabalho e um cronograma sendo finalizado, afirmou que estão desenvolvendo uma série de estudos e discussões internas de Governo, e em pouco tempo será apresentado para o CONPLAN toda a metodologia e todo o trabalho que será desenvolvido. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima sugeriu que o CONPLAN tivesse um representante dentro das discussões do Grupo de Trabalho, para acompanhar o desenvolvimento dos debates. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acatou a sugestão. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Sem mais inscritos, a 163ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Mateus Leandro de Oliveira, que agradeceu a presença de todos. **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA** Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; AFONSO FARIAS DE SOUSA JUNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ERIKA WINGE, Suplente - COEPLAN; GEORGEANO TRIQUEIRO FERNANDES, Titular - DF Legal; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO C6, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; TARCIZO DINO MEDEIROS, Suplente - IHG/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF. Ata aprovada na 67ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 7/2019 - 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 67ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de agosto de 2019, decide:
Processo nº: 0002.00001556/2019-85
Interessado: SEDUH

Assunto: Criação da Região Administrativa de Arnieira - RA XXXIII
Relatores: Giselle Moll Mascarenhas - SEDUH
Apresentação: Litz Mary Lima Baimy - COSIT/SEDUH
1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0002.00001556/2019-85, que trata da aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal de criação da Região Administrativa de Arnieira - RA XXXIII, em vista das informações contidas no processo, bem como:
a) Do Estudo realizado pela CODEPLAN;
b) Da Nota Técnica SEI-GDF nº 02/2019 - SEGOV/GAB/AJL que demonstra a importância da descentralização da gestão administrativa da região abrangida pela proposta que trata da aprovação da proposta de criação da nova Região Administrativa;
c) Da definição por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH dos limites físicos da Região Administrativa XXXIII;
d) Do número de habitantes existente naquela localidade e da realização da audiência pública, cumprindo, dessa forma, a instrução prevista em lei.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019081200015

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 20 (vinte) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e 4 (quatro) votos contrários em nome dos Conselheiros Carolina Baima Calvacanti - representante do IAB/DF, Ricardo Trevisan - representante FAU/UnB, Geovani Muller - representante SRDF e Pedro de Almeida Grilo - representante CAU/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; JEANSLY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR - Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DE; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMI BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI; Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 117, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme o disposto no § 4º, artigo 85 do Regimento Interno da Adasa, inciso IV da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, artigos 50 e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o Pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, que negou provimento ao recurso de revisão interposto e manteve a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.452,00. (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente ao Processo CAESB nº 092.008.357/2017, e face às informações contidas nos autos do Processo SEI nº 00197-0000002/2019-58, resolve: não conhecer do pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 118, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008. Portaria Adasa nº 231, de 26 de setembro de 2018, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004828/2018-13, resolve: aprovar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados da Coordenação de Outorga - COUT, no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, para o período compreendido de 2018 a 2025.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Determina a criação de Subgrupo no SISTEMA SEI denominado SEAC/ATENDIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas Decreto 39.648 de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto Nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade o Subgrupo no Sistema SEI SEAC/ATENDIMENTO para o qual deverão ser encaminhados todos os processos atinentes aos atendimentos de cidadãos, sejam os autuados nesta SEAC, sejam aqueles a nós encaminhados pela Governadoria.

Parágrafo Único: Excetuem do disposto acima os processos que estão sob as tratativas da Comissão Provisória de Análise dos Atendimentos à Comunidade, instituída pela Portaria n. 01/2019 Publicada DODF em 03/05/2019 e, após sua vigência estabelecida, todos os processos existentes serão tramitados para esta Unidade.

Art. 2º Todos os servidores da SEAC terão acesso ao subgrupo SEI: SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 3º A criação do Subgrupo deve ser comunicada à todos os Servidores da SEAC.

Art. 4º Uma das formas de resposta aos atendidos será por meio do endereço eletrônico: seac.gab@buriti.df.gov.br, sendo necessário o cadastro deste na sigla SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594, 2019
Folha Nº 32 Bete

econômica de comércio face a presença do uso residencial no Plano Piloto. Afirmou a importância de fortalecer e preservar a atividade econômica formal no DF. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirmou que as considerações, e recomendações estão sendo acatadas, no sentido de que em relação ao uso residencial seja contemplado no Projeto de Lei e estudos do PPCUB para debates mais amplos, que as demais recomendações dos relatores sejam acatadas, porque são aprimoramentos e questões bastante pontuais de projeto, que não movam de forma mais abrangente, que pudesse demandar algum tipo de estudo complementar, exceto em relação àqueles que porventura sejam matérias afins ao Código de Obras. Informou que o relatório e voto da forma apresentada pelos relatores seria da seguinte maneira: aprovando-se na íntegra as recomendações, com as particularidades em relação à habitação, não para que seja contemplado e incluído neste Projeto de Lei, mas sim no Projeto de Lei em revisão do PPCUB, o uso habitacional, para que seja em relação às recomendações que tem pertinência com o Código de Obras, que a equipe técnica fará a avaliação junto à equipe do Código de Obras, naquilo em que pode ser ou não considerado por um critério objetivo de questão de matéria mesmo, de competência do mesmo. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira colocou em regime de votação a deliberação sobre o processo que trata da flexibilização dos usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas SIG. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário. O (uma) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A Conselheira Maria Silveira Rossi solicitou que constasse na declaração do seu voto favorável, a demanda por estudos com as implicações do uso residencial face às atividades econômicas existentes, bem como implicações para a saúde humana. Passou ao próximo item e Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº 0141-076284/1973 Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal Assunto: Projeto de modificação com acréscimo de área do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Eixo Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05). A palavra foi franqueada a Senhora Fernanda Figueiredo Guimarães que fez maiores detalhamentos sobre a proposta do projeto. Houve a candidatura do Conselheiro Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF e da Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Cô - CREA/DF. Dessa forma ficou definida que a relatoria será conjunta. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira externou a intenção de uma possível reunião extraordinária para apresentação da relatoria do processo distribuído. Seguiu ao Item 4. Assuntos Gerais: A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASSMORAR, apresentou, com fundamento no Art. 3º, § Único do Regimento Interno do CONPLAN, para apreciação do Plenário a seguinte proposição: "o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, propõe a TERRACAP a efetivação da transferência ao Distrito Federal, conforme prevê a Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV da Lei nº 3.877/2006 art. 5º e a Lei 4.020/2007 art. 16 § 1º, das glebas e terrenos passíveis de parcelamento e construção de moradias, em especial as quadras 100 ímpares de Samambaia, conforme decisão 20/2007. Decreto 39.301 de 22 de agosto de 2018, no qual foi aprovado o projeto de parcelamento do solo e criação daquelas quadras aqui no CONPLAN. Para posterior transferência CODHAB-DF, a fim de viabilizar a execução de política habitacional de interesse social. Justificativa: a presente proposição está fundamentada na Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV, a Lei 3.877/2006 art. 16 § 1º, que determinam a TERRACAP a doar sem impor condições as glebas, e terrenos passíveis de parcelamento, e construção de moradias localizadas nas zonas especiais de interesse social, ZEIS, ao Distrito Federal, sendo que este deve transferir posteriormente para a CODHAB-DF, com o fim de executar os projetos habitacionais de interesse social." O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acrescentou que fará contato com a TERRACAP, afirmou que se trata de um assunto que vem sendo discutido há algum tempo, e externou que a TERRACAP e CODHAB estão tramitando em conjunto com a SEDUH, as providências necessárias, e reafirmou que fará as devidas comunicações. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima questionou como estão os desenvolvimentos da atualização do PDOT na Secretaria. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira respondeu que existe uma metodologia de trabalho e um cronograma sendo finalizado, afirmou que estão desenvolvendo uma série de estudos e discussões internas de Governo, e em pouco tempo será apresentado para o CONPLAN toda a metodologia e todo o trabalho que será desenvolvido. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima sugeriu que o CONPLAN tivesse um representante dentro das discussões do Grupo de Trabalho, para acompanhar o desenvolvimento dos debates. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acatou a sugestão. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Sem mais inscritos, a 163ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Mateus Leandro de Oliveira, que agradeceu a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; AFONSO FARIAS DE SOUSA JUNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SFAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; GEORGEANO TRIQUEIRO FERNANDES, Titular - DF Legal; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIR; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; TARCIZO DINO MEDEIROS, Suplente - IHG/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF. Ata aprovada na 67ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 7/2019 - 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 67ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de agosto de 2019, decide: Processo nº: 0002.00001556/2019-85

Interessado: SEDUH
Assunto: Criação da Região Administrativa de Amiqueira - RA XXXIII
Relatores: Giselle Moll Mascarenhas - SEDUH
Apresentação: Litz Mary Lima Bains - COSIF/SEDUH
1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0002.00001556/2019-85, que trata da aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal de criação da Região Administrativa de Amiqueira - RA XXXIII, em vista das informações contidas no processo, bem como:
a) Do Estudo realizado pela CODEPLAN;
b) Da Nota Técnica SEI-GDF nº 02/2019 - SEGOV/GAB/AJL que demonstra a importância da descentralização da gestão administrativa da região abrangida pela proposta que trata da aprovação da proposta de criação da nova Região Administrativa;
c) Da definição por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH dos limites físicos da Região Administrativa XXXIII;
d) Do número de habitantes existente naquela localidade e da realização da audiência pública, cumprindo, dessa forma, a instrução prevista em lei.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.wv.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019081200015

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 20 (vinte) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e 4 (quatro) votos contrários em nome dos Conselheiros Carolina Baima Calvacani - representante do IAB/DF, Ricardo Trevisan - representante FAU/UnB, Geovani Muller - representante SRDF e Pedro de Almeida Grilo - representante CAU/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; JEANSLLEY CIARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR - Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMI BASSILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 117, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme o disposto no § 4º, artigo 85 do Regimento Interno da Adasa, inciso IV da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, artigos 50 e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o Pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, que negou provimento ao recurso de revisão interposto e manteve a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.452,00. (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente ao Processo CAESB nº 092.008.357/2017, e face às informações contidas nos autos do Processo SEI nº 00197-0000002/2019-58, resolve: não conhecer do pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 118, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008. Portaria Adasa nº 231, de 26 de setembro de 2018, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004828/2018-13, resolve: aprovar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados da Coordenação de Outorga - COU, no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, para o período compreendido de 2018 a 2025.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Determina a criação de Subgrupo no SISTEMA SEI denominado SEAC/ATENDIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas Decreto 39.648 de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto Nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade o Subgrupo no Sistema SEI SEAC/ATENDIMENTO para o qual deverão ser encaminhados todos os processos atinentes aos atendimentos de cidadãos, sejam os autuados nesta SEAC, sejam aqueles a nós encaminhados pela Governadoria.

Parágrafo Único: Executam do disposto acima os processos que estão sob as tratativas da Comissão Provisória de Análise dos Atendimentos à Comunidade, instituída pela Portaria n. 01/2019 Publicada DODF em 03/05/2019 e, após sua vigência estabelecida, todos os processos existentes serão tramitados para esta Unidade.

Art. 2º Todos os servidores da SEAC terão acesso ao subgrupo SEI: SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 3º A criação do Subgrupo deve ser comunicada à todos os Servidores da SEAC

Art. 4º Uma das formas de resposta aos atendidos será por meio do endereço eletrônico: seac.gab@brasil.df.gov.br, sendo necessário o cadastro deste na sigla SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Folha Nº 33 Bete



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CRIAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ARNIQUEIRA, ADE E AREAL, EM CUMPRIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 2º, DA LEI Nº 5.161, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Aos 5 de agosto (segunda-feira) de 2019, de 19h30 às 22h30, na Escola Classe Arniqueira, localizada na QD 04, conj. 04 - AE 05, em complemento à Convocação realizada por meio do Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra, nº 18, p. 9, de 28 de fevereiro de 2019. Deu-se início da audiência pública destinada a debater a Lei nº 5.081/13 que estabelece critérios para a criação de regiões administrativas no Distrito Federal. Foi realizada a presente Audiência Pública nº 01/2019, com a participação de aproximadamente 200 cidadãos inscritos na lista de presença, que será anexada junto ao processo. A gravação da Audiência Pública estará disponível no Processo SEI-GDF, juntamente com a lista de presença, ressalvando que o vídeo em sua íntegra será anexado no processo físico, pelo fato do sistema SEI-GDF não suportar arquivo que exceda o tamanho máximo geral permitido para documentos externos de 120Mb. **OBJETIVO:** O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretária Executiva das Cidades – SECID, realiza a audiência pública com o objetivo de sustentar a decisão a ser adotada pelo Chefe do Poder Executivo Distrital que possibilitará a produção de atos legítimos de interesse público além de permitir a prática de uma administração maior, mais justa, razoável e transparente das apresentações e debates sobre a criação da região administrativa de Arniqueiras, ADE e Areal. **PAUTA:** Realização de audiência pública específica, com ampla convocação da população atingida e disponibilização dos documentos que justificam a medida para livre consulta e conhecimento dos interessados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Gustavo Aires - Secretário Executivo das Cidades, assumiu a Presidência dos trabalhos da Audiência; Sr. Rafael Prudente - Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; Sra. Telma Rufino Alves - Deputada da CLDF; Sr. Leonardo Pierre Firme - Diretor de Regularização de Interesse Social na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB); Sra. Flávia Arruda - Deputada Federal da Câmara dos Deputados; Sra. Celina Leão Hizim Ferreira - Deputada Federal da Câmara dos Deputados; Sr. Mateus Leandro de Oliveira - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH; Sr. Jean Lima

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Data Nº 34 Out



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

- Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; Sr. Carlos Antônio Leal - Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP; e a presença do Sr. Ney Robstthon - Administrador da Região Administrativa de Águas Claras, porém não compôs a mesa como membro.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: Houve uma prévia apresentação do Sr. Bruno de Oliveira Cruz - Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da CODEPLAN, apresentando como tema: Arniqueira/Areal: um retrato demográfico e Socioeconômico, que tinha como finalidade apresentar o crescimento populacional que teve como dados: Arniqueira/Areal tinha 18.716 habitantes em 2000 e 45.091 em 2015; Taxa de crescimento populacional de 8,85% no período, contra 2,18% do Distrito Federal; Essa taxa passou para 0,62% ao ano entre 2010 e 2015, crescimento inferior ao do Distrito Federal, de 1,54% ao ano. Arniqueira/Areal fica com a 21ª posição no ranking populacional das 32 RA's, com 1,6% da população do DF nas estimativas de 2015, e enfatizou o envelhecimento da população da região do Distrito Federal e quanto a redução proporcional do número de jovens, fazendo o parâmetro com Arniqueira/Areal que apresenta a mesma tendência geral, com a redução dos nascimentos e envelhecimento gradual da população. Houve também apresentação com dados sobre a educação, com dados das localidades de Areal/Arniqueira/Vertical apresentando porcentual de estudantes nas redes públicas por localidade, considerando a faixa etária dos 0 aos 17 anos e o porcentual da população por maior grau de formação obtido fontes coletadas da PDAD 2018. Com relação a renda da região foi de maior renda domiciliar em vertical e menor em Areal na divisão das regiões administrativas em grupos de renda (alta, média-alta, média e baixa), Areal e Arniqueira estariam no grupo de renda média alta; vertical estaria no grupo de renda alta. Já com a Infraestrutura das RA's a cobertura de esgoto, de energia elétrica e abastecimento de água quase universais em Areal e Vertical é acima de 99%, a cobertura de coleta seletiva apresenta a pior cobertura nas três localidades e Arniqueira apresenta a menor cobertura em todos os serviços e a Infraestrutura das ruas, como isso foi dado a conclusão que o crescimento da populacional em desaceleração, inferior ao Distrito Federal e que necessita de melhoria na cobertura de creches, as localidades de renda é de média-alta e alta, e que a carência de infraestrutura em Arniqueira, como também a necessidade da ampliação da coleta de lixo na região é de

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Folha Nº 35 de 67



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

extrema importância. Após a apresentação o Secretário Mateus de Oliveira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, deu sua palavra, onde apresentou os dados técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional da SEDUH, que disse que para a criação de uma região administrativa existem critérios necessários para dá legalidade, uma delas é uma audiência pública como essa de hoje, importantes também um projeto de lei que contemple a definição de uma poligonal que resumidamente significa basicamente se tivermos um mapa terá uma linha que demonstra a área de abrangência da nova região administrativa que está sendo proposta sobre sua criação, para falar na nova RA de Arniqueira temos que trazer o paralelo com as outras poligonais do DF, que foi discutida anteriormente nas outras regiões, isso porque como sabemos vários administrações já existem mais sua poligonais não estavam até hoje aprovadas por lei e alguns anos foi iniciado esses estudos em nossa secretaria em gestões anteriores com o intuito de aprovar essas poligonais e foram realizados uma série de audiências públicas como essas que trataram dessas questões de todo o DF, antes mesmo de ter um projeto de lei, quando falamos de Arniqueira, mas contempla também a “ADE” de Águas Claras e Areal, em razão disso é importante esclarecer nos anos anteriores foi feito um projeto de lei que redefiniu pela primeira vez oficialmente todos poligonais de todas regiões administrativas e cumpriu todos os requisitos necessários que são de audiência públicas, estudos técnicos e rito antes de ser encaminhado para Câmara Legislativa a aprovação pelo COPLAN, que é nosso Conselho de Planejamento Territorial Urbano, que congrega quinze membros da sociedade civil e quinze membros do Governo. E voltou novamente para nossa secretaria para indagar sobre a intenção do Governo de se aprovar essas poligonais e esse Governo basicamente disse que é importante sim aprovar as poligonais por projeto de lei apresentado nessa audiência pública e o projeto de lei da criação do Pôr do Sol e Sol Nascente, que está propondo essa ação, onde passou pelo mesmo rito de audiência pública e deliberação aprovado pela CODEPLAN e que agora está convocando para essa quinta-feira uma reunião com a COPLAN, extraordinária para tratar dessa audiência pública, onde três projetos de lei tem sido apreciado, que define as poligonais do DF, que define a poligonal do Pôr do Sol e Sol Nascente, e Arniqueira e ADE e Areal, se encaixam perfeitamente para a criação dessas e com isso não alterar as poligonais já existentes nas demais regiões já existentes, para que não tivesse da estaca zero, com o



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

quando administrativo e varemos agora apresentação da poligonal, e apresentar nesta quinta-feira para COPLAN esse material que é também necessário para estudo técnico para aprovação, a apresentação será apresentada pela técnica Álites, e dizer para a Telma Rufino e Celina Leão que nossa técnica tem um sonho de que todas poligonais do DF sejam aprovadas por trabalhar a 15 anos nesse projeto e sonho, desta forma foi apresentado: Critérios de limites censitários que é a manutenção das séries históricas dos indicadores socioeconômicos existentes; limites naturais e sistema viário que é a facilidade de percepção e identificação destas como limites e limites existentes que são cercas e muros. Evitar a divisão de setores habitacionais, os limites das áreas definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, PDOT, zoneamento, setores habitacionais, áreas de regularização de interesse social e áreas de regularização de interesse específico, áreas econômicas, parques e áreas de interesse ambiental. Importante manter preferencialmente os núcleos urbanos na região administrativa em que se localiza o núcleo urbano principal mais próximo e áreas destinadas a equipamentos públicos nas Regiões Administrativas para as quais estes equipamentos foram destinados, considerando o endereçamento existente e as sugestões da conferência distrital das cidades extraordinária, quando aprovadas ao ordenamento territorial, assim foi finalizada a apresentação com os mapas de Águas Claras RA-XX e Arniqueira RA-XXIII e os Mapas com os limites das poligonais no Setor do Park Way que é caracterizado pelo limite leste, o limite sul EPNB/DF075, limite oeste que contempla a lote da Católica e Av. Águas Claras e o limite Norte que que tem a Av. Vereda da Cruz e finalizou com o mapa setorial de todo o setor da ADE de Águas Claras, Areal, Vereda da Cruz, Colônia Agrícola Arniqueira e Vereda Grande, encerrando a fala com agradecimentos a todos ali presentes, o cerimonial da audiência pediu para que todos representantes dos órgãos compoße a mesa das autoridades ali presentes, como informações quanto ao regulamento da audiência fixado na frente da escola e quadro de aviso e também quanto a fala da mesa e da fala dos participantes ali presentes no auditório. Após todos os membros da mesa diretora terem sido apresentados, o presidente da mesa Gustavo Aires, agradeceu a presença de todos presentes, e disse que o intuito dessa audiência pública é último passo para criação da região administrativa de Arniqueira, o Governador Ibaneis, vez um compromisso de campanha e governo de trazer essa aprovação para essa região, onde



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

pedimos apoio ao nosso presidente da CLDF para que se possa ser aprovado, agradecer a nossa deputada Telma, que tem o sonho seja tornado realidade dessa criação que vai dá tudo certo, declaro aberta essa audiência pública. O cerimonial esclareceu para todos, que seria aberto blocos de perguntas, com a qual, que a cada cinco falas da comunidade seriam posteriormente dirigidas à mesa. A deputada Telma Rufino, agradeceu à Deus e todos presentes na audiência, que é necessário que nossa região seja criada, para trazer melhorias para Areal, ADE, Veredas da Cruz e Veredão, com o apoio das nossas deputadas Celina Leão e Flávia Arruda Carlos Leal, e principalmente nosso Governador e Vice, para não mais ficar dependendo dos outros. Aberto o primeiro bloco de perguntas, os participantes: Adão Alessandro Lourenço de Oliveira - comunidade; Agnaldo Alves Pereira - Comunidade (fundador); José Jofre - Adm. Park Way; Silvio Cesar Miranda - Associação Chacará 57; e Zenom Luze Ribeiro - Conselho de Saúde, fizeram as perguntas e explanações: Que a região de Amiqueira, passa por dificuldades pelo fato de não ter recursos destinados para a região e preocupação do recurso destinado para essa região, ficar tão somente para a região de Águas Claras. Nesse sentido resta claro que que a região em questão tenha sua própria verba parlamentar e recursos destinados para atender as regiões de ADE, Areal, para assim possa ter uma cidade mais limpa que a SLU esqueceu por muito tempo e a cidade ter ficado esquecida e assim deixar enfim nossa cidade organizada, mas também pediram para a mesa esclarecesse para todos ali, quais dificuldades hoje o Governo encontra para aprovar a criação da RA e o que já está encaminhado para saber se agora é para valer a promessa e aprovação que eles aguardam tantos anos, agradeceram posteriormente pela atenção do Governo Ibaneis, e dos demais deputados e secretários por pelo compromisso de atender a demanda de tantos anos que era clamado pela população da região. O presidente da mesa Gustavo Aires, informou que muitas ações são desenvolvidas neste governo para trazer organização e limpeza para a cidade, através do GDF Presente que a parti da instalação por completo da região administrativa a Secretaria das Cidades e Secretaria de Governo, organizará para levar os Polos para atender as demandas da região e não somente ser planejado com Águas Claras, com relação aos entraves jurídicos o Carlos, poderá responder e esclarecer esses pontos por ser a pessoa ideal para responder. O Sr. Carlos Antônio Leal - Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, respondeu que o

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594/2019
38 Bte

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

processo de regularização está a cargo da Terracap, fazendo um resumo rápido sobre as questões que encontra hoje, e respondendo às perguntas. Foi dividido em nove etapas para cada processo para a qual seja feita a criação, onde as primeiras etapas estão bem adiantadas que compreende a Vereda da Cruz com 1200 lotes, todo o processo de licenciamento ambiental já está concluído que já tem a licença de aprovação de Arniqueira, para que no ponto que se trata ambiental seja respeitado e visto e com isso já possui a licença coercitiva do setor habitacional, para que a regularização seja feita o projeto urbanístico já foi aprovado pela SEDUH e pela COMPLAN e passou pela etapa de impugnações de terceiros que já está na fase final, para ter o decreto de aprovação e assim fazer o registro em cartório de cada um dos lotes e assim a comercialização, para assim trazer segurança jurídica e escrituras dos lotes. Nas demais partes Veredas da Cruz entre outras já está aprovada e aprovado o projeto concluído. As partes que encontram dificuldades das áreas do Park Way, será analisado. Com relação à ação judicial, existe uma Ação Civil Pública que foi impetrada pelo Ministério Público Federal, que de Arniqueira, que por causa de um liminar proíbe qualquer obra na região, e isso vem trazendo a dificuldade de instalação de luz, esgoto, drenagem nos lugares que necessitam desses serviços, mas o Governo do DF, por meio da TERRACAP, está tomando as providências necessárias para sanar esta questão por meio de uma petição para arquivar essa liminar, por já ter projetos com estudos técnicos aprovados. E com isso a liberação será aceita para dar continuidade aos trabalhos necessários e assim não trazer prejuízo à população. O secretário da SEDUH, enfatizou sobre o nome de uma nova região administrativa, que o mais importante é a análise da poligonal, pois isso faz com que possa ser definido as linhas que separam Águas Claras do Areal, ADE, Vereda e Veredão, assim estejam em uma estrutura menor mais organizada e com particularidades específicas atendidas e possa ter um serviço melhor, uma atenção maior da administração pública e destinação de emenda parlamentar mais focada para o pedido. Informou também, que a SEDUH, está analisando neste Governo todos os processos de regularização do DF, que teve somente 10% dos seus processos resolvidos, nos governos anteriores, e de janeiro deste ano foi criada uma Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária (SUPAR), que tem como Subsecretário o Sr. Marcelo Vaz, onde tem como objetivo, é dar uma resposta rápida aos interessados, dando maior celeridade às etapas de regularização que



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

competem à SEDUH. O presidente da CLDF, Rafael Prudente, agradeceu a mesa diretoria, secretários e os presentes, em especial agradeceu a Deputada Telma Rufino, e a Secretaria das Cidades, pela mobilização de trazer esse debate, e o grande empenho da Telma, com trabalho árduo para criar a Região Administrativa de Arniqueira, pois essa região tem suas particularidades e seus problemas específicos diferentes de outras cidades, mas ficando claro que todos aqui estão com o interesse de trazer melhorias, e o indulto da Câmara não é criar uma nova região administrativa para colocar cargos políticos em questão e sim atender as demandas os pedidos da população aqui presentes que passam por tantas dificuldades por não possuir sua administração independente, por ser completamente diferente da realidade de à Águas Claras, pois os problemas são diferentes e as localidades possuem suas especificidades, desta forma pediu apoio da população, do Governo e dos deputados para que essa aprovação seja realizada e agradecer o Governador pela iniciativa e comprometimento. Novo bloco de perguntas foram feitas: Sr. Iran Magalhães - Conselheiro Tutelar; Adelson Lopo da Silva - Associação da chácara 53 A; Sr. Joel - Professor - Amigos do Areal; Sr. José Afonso Jácomo do Corto - Cidadão; Sra. Elisene Ribeiro Amorim - Comunidade Vila Areal; Sr. Manoel Fonseca de Souza - Comunidade; Sr. José Neylon de Figueiredo - Comunidade; Sra. Zulmira Inês - Presidente do Conseg; Sra. Maria do Socorro Alves - Comunidade; Sra. Natalia Mattos - Associação 403; e o Administrador de Águas Claras Ney Robsthon. Perguntas: Novamente os participantes agradeceram a iniciativa e a felicidade por saber que este Governo está cumprindo com suas promessas por tentar trazer a independência da nova Região Administrativa para Arniqueira, e aos deputados(as), que ali estão apoiando a população para que este sono seja realizado. O receio da população é saber se a verba disponibilizada será de fato destinada para a região em questão, pois Arniqueira, Areal, ADE, Vereda e Veredão, passam por grandes dificuldades como a falta de escola pública para tender todos da região, pois o ensino de ensino tanto de primeiro grau como de segundo grau não atende a todos, as verbas não chegam na região, os serviços da Caesb e CEB, não dá atenção necessária, o comércio precisa de iniciativa, o centro de saúde é precária, pois somente a Região de Águas Claras é atendida. O Administrador de Águas Claras, Sr. Ney Robsthon, em suas palavras, concluiu que todas reclamações expostas pela comunidade fazem parte da realidade hoje dessa região e que está ali, e que



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

tenta prestar o melhor atendimento e serviço público para a comunidade, mas sabe das grandes dificuldades que são encontradas, que foram ditas ali na audiência pública, e agradece muito pelo Governador Ibaneis, junto com os órgãos envolvidos e Deputados o empenho para que isso seja realizado. A deputada Celina Leão, disse dá grande importância de ser criada a nova região administrativa: “Alguns locais só tiveram posto e escola após se tornarem uma região administrativa”, lembrou a Deputada Federal Celina Leão, uma das autoridades a compor a mesa do encontro. “Pretendemos colocar um posto de saúde na futura RA, mas isso só vai acontecer com o projeto pronto”, e mencionou junto com a Deputada Federal Flávia Arruda, que a cidade de Arniqueira, não pode ser tratada igual as demais RA's, tem que respeitar o povo que batalha por este sonho a anos e que merecem ser atendidos o quanto antes, para que sua verba possa ser disponibilizada para a região e se comprometeu junto com Flávia Arruda, que havendo projeto aprovado da nova região administrativa que ajudará a região com muito carinho e atenção para as suas verbas para melhorias da saúde e assim trazer avanços necessários para a população que trabalha e sonha tanto com essa criação. Enfatizou também, que a culpa por tudo isso que acontece nessa região, foi irresponsabilidades dos governos anteriores, que queriam em vez de criar, acabar com algumas regiões administrativas do Distrito Federal e isso demonstra a falta de compreensão e diálogo com o cidadão. O Presidente da Mesa Sr. Gustavo Aires, pronunciou-se e perguntou para todos “Vocês aprovam ou não a criação da Região Administrativa de Arniqueira e Areal? ”, ao fim da reunião. Em resposta, recebeu um sonoro e unânime “sim”, seguido de aplausos. Após a aceitação da comunidade, o projeto de lei será elaborado e encaminhado à Câmara Legislativa, onde aguardará a aprovação dos deputados. A população após aprovação, alguns participantes agradeceram ao Governo e disseram “Esta é uma prova de que, realmente, o Governador veio para fazer aquilo que a comunidade tem pedido, não só aqui, mas em todo o Distrito Federal”, comemorou Agnaldo Alves, morador de Arniqueira. Assim como ele, lideranças e demais representantes da comunidade local manifestaram aprovação à iniciativa do GDF. Por fim, o Presidente da Mesa Gustavo Aires, agradeceu os representantes dos órgãos do Distrito Federal; os Deputados; toda comunidade e encerrou a sessão. Os presentes aprovaram à criação da RA e, dessa forma, todo o material coletado servirá como base para a elaboração de um Projeto de Lei, que será encaminhado à

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Setor Protocolo Legislativo

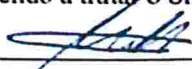
PL Nº 5941/2019

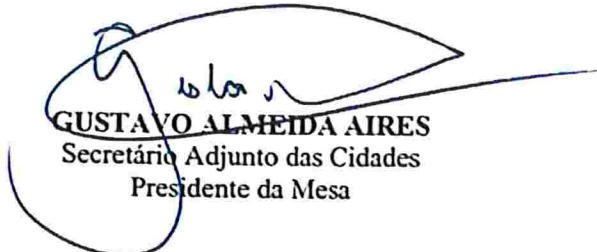
Folha Nº 41 de 41

Scanned by CamScanner



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

Câmara Legislativa para votação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Audiência Pública às 22h30 e para constar, eu , Walter Luiz de Andrade Miller, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, lavrei a presente, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente da Audiência Pública.


GUSTAVO ALMEIDA AIRES
Secretário Adjunto das Cidades
Presidente da Mesa

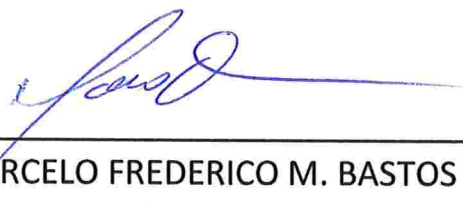
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594/2019
PROJ Nº 42/2019

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 594/19 que “Cria a Região Administrativa de Arniqueira RA - XXXIII e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações e em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, **Regime de Urgência (art. 73 da LODF)**, em análise de mérito, na **CAF (RICL, art. 68, I, “c”, “e”, “g” e “h”)** e **CDESCMAT (RICL, art. 69-B, “c” e “j”)** e, em análise de admissibilidade na **CCJ (RICL, art. 63, I)**.

Em 21/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 594 / 2019
Tópico Nº 43 Bili